

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2026	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	001/2026
NUMERO DO PROCESSO	732/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, ADOTADO SUBSIDIARIAMENTE NO QUE FOR COMPATÍVEL; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD); LEI FEDERAL Nº 4.320/1964; LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; DECRETO FEDERAL Nº 93.872/1986, NO QUE COUBER; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, ADOTADAS COMO PARÂMETROS SUBSIDIÁRIOS E NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E AS REGRAS DO REPASSE; PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6/2017; PORTARIA GM/MS Nº 3.992/2017; PLANO INTEGRADO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO; ATA CMS Nº 005/2025; RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2025; MINUTA TÉCNICA Nº 001/2025; E DEMAIS NORMAS FEDERAIS, MUNICIPAIS E DO INSTRUMENTO DE REPASSE APLICÁVEIS À EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

SESSÃO DE LANCES

A sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e no horário de Brasília oficialmente cadastrados no sistema e reproduzidos no Aviso de Licitação. O comprovante de cadastramento, com a identificação eletrônica do certame, data e horário, integrará os autos antes da publicação. O intervalo entre a divulgação e a abertura observará o prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimento e impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura. As respostas serão divulgadas no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, em Silvanópolis - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.467.851/0001-65, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 040/2026, de 12 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência. A modalidade será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), pela IN SEGES/ME nº 65/2021 no tocante à pesquisa de preços e, subsidiariamente, pelas IN SEGES nº 58/2022, SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/ME nº 81/2022, no que compatíveis com a regulamentação municipal e com as regras do repasse, além das normas federais e municipais aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos federais, especialmente as vinculadas ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, à Ata CMS nº 005/2025, à Resolução CMS nº 013/2025 e à Minuta Técnica nº 001/2025, bem como pelas condições e cláusulas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência.

1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.5. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando o anexo estabelecer condição técnica mais específica e compatível com o instrumento convocatório. O

editais e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Silvanópolis - TO, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados.

1.6. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. A decisão será motivada e divulgada no mesmo sistema.

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link “**PROCESSOS**” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “**ADESÃO**”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1. As propostas serão recebidas no Portal de Compras Públicas no período oficialmente registrado no sistema e reproduzido no Aviso de Licitação, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a abertura da sessão, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 14h00m do dia 31/07/2026 até as 08h45m do dia 13/08/2026, por meio do endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09:00 m do dia 13/08/2026 (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

5.2. Todos os 16 (dezesesseis) itens destinam-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente habilitados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão decorre de estudo item a item constante dos autos, no qual três fornecedores de pequeno porte - Via Nacional Distribuidora Ltda. - ME, MF Empreendimentos Ltda. - EPP e Farol Distribuidora Ltda. - EPP - apresentaram cotação para cada um dos 16 itens. A exclusividade é nacional, não estabelece preferência geográfica e não limita a participação às empresas consultadas, podendo concorrer qualquer ME, EPP ou MEI cujo ramo de atividade, habilitação técnica e regularidade sejam compatíveis com o item.

5.2.1. O enquadramento empresarial será declarado no sistema e confirmado na habilitação. A existência de AFE, licença sanitária, registro de produto ou certificação técnica, quando legalmente exigíveis, não afasta o tratamento favorecido, mas constitui requisito objetivo aplicável igualmente a todos os participantes do item. Eventual alteração do regime de exclusividade somente poderá ocorrer antes da sessão, mediante decisão motivada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, retificação do edital e reabertura do prazo legal.

5.3. O licitante deverá declarar no sistema o enquadramento como ME, EPP ou MEI, a inexistência das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o atendimento ao art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A fruição do benefício não depende de opção pelo Simples Nacional, e a declaração falsa sujeitará o responsável às sanções legais.

5.4. As sociedades cooperativas poderão participar quando atenderem ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando a natureza do objeto for compatível com seu regime jurídico.

5.5. Não poderão participar:

a) interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;

c) pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) agente público do órgão ou entidade contratante, bem como pessoa que mantenha vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação é motivada pela natureza comum dos bens, pelo julgamento e adjudicação por item, pela ampla disponibilidade de fornecedores e pela inexistência de complexidade técnica ou econômica que exija a reunião de empresas.

5.7. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, na fase de habilitação, capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto. Não poderá participar empresa com falência decretada.

5.8. O impedimento decorrente de sanção será aplicado também ao licitante que atue em substituição fraudulenta a outra pessoa física ou jurídica, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja comprovado.

5.9. O licitante responsabiliza-se pelas transações realizadas com suas credenciais e deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no Portal de Compras Públicas até a data e o horário definidos no item 3.1.

6.2. Na proposta inicial deverão constar o valor unitário e total do item, a marca, o fabricante e o modelo, quando aplicável, bem como declaração de pleno atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.3. Os preços deverão incluir frete, seguro, tributos, encargos, descarga, garantia e todos os custos necessários ao fornecimento. O item 10 compreende apenas o fornecimento do aparelho de ar-condicionado, sem instalação.

6.4. O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, devendo cotar integralmente a quantidade de cada item escolhido.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.7. Na etapa inicial não será exigido o envio dos documentos de habilitação. A documentação será apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, mediante convocação no sistema.

6.8. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao último lance e os documentos de habilitação no prazo fixado pelo Pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que contenha restrição. A regularização observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que conhece e aceita o edital, cumpre os requisitos de habilitação, não emprega menor em situação vedada, não utiliza trabalho degradante ou forçado e cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado, quando obrigado.

6.11. A proposta deverá descrever o produto de forma suficiente à verificação de conformidade. Catálogos, prospectos, fichas técnicas, registros sanitários e certificações poderão ser solicitados na análise da proposta, quando aplicáveis ao item.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens e operações do sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios causada por sua desconexão ou pela inobservância das comunicações oficiais.

6.13. Os arquivos deverão observar os formatos e limites técnicos definidos pelo Portal de Compras Públicas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Marca/Fabricante;

g) Forma de pagamento;

h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;

i) Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;

j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta no sistema eletrônico na data e no horário indicados neste Edital.

8.2. Até a abertura, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, contrariem as especificações do Termo de Referência ou apresentem identificação indevida do licitante em campo sigiloso.

8.4. O sistema ordenará as propostas classificadas e dará início ao modo de disputa ABERTO.

8.5. Os lances serão públicos e sucessivos, ofertados pelo valor unitário do item. O licitante poderá apresentar lance intermediário, desde que inferior ao seu último lance válido.

8.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances

intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta.

8.7. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive nas prorrogações sucessivas.

8.8. Não havendo novo lance no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente. Lances de mesmo valor serão classificados pela ordem de recebimento no sistema.

8.9. Durante a disputa, os licitantes serão informados do menor valor registrado, sem identificação do autor.

8.10. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Encerrada a disputa, o sistema identificará a proposta de menor preço por item.

9.2. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado, exclusivamente pelo sistema, para obtenção de preço mais vantajoso, sem alteração das condições do edital.

9.3. O licitante provisoriamente vencedor será convocado a encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação no prazo fixado no sistema, nunca inferior a 2 (duas) horas.

9.4. A proposta readequada deverá conter os valores unitários e totais, a identificação completa do produto, marca, fabricante, modelo quando aplicável, prazo de entrega, garantia e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO DESEMPATE

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o valor máximo estimado e a conformidade técnica do produto ofertado.

10.2. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP/MEI. Por essa razão, o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado se, excepcionalmente e mediante justificativa legal, houver participação de empresa não enquadrada no tratamento favorecido.

10.3. Havendo empate entre propostas ou lances finais, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio no sistema.

10.4. Será desclassificada a proposta que permaneça acima do preço máximo, seja inexequível, contenha vício insanável ou não atenda às especificações técnicas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo estabelecido para a contratação;

11.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando formalmente exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que a falha seja insanável.

11.3. No caso de bens em geral, considera-se indício de inexecuibilidade das propostas os valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor máximo orçado pela Administração.

11.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, somente será reconhecida após

diligência da Pregoeira que demonstre, cumulativamente:

11.3.1.1. Que o custo real do licitante ultrapassa o valor estipulado em sua proposta; e

11.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade ou condições logísticas particulares capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Considera-se também inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado e com os encargos incidentes, ressalvada a hipótese em que o licitante comprove, de forma idônea, dispor dos bens ou condições especiais que tornem a oferta executável, sem prejuízo da diligência prevista no item anterior.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será examinada após o julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

12.2. Antes do exame documental, o Pregoeiro consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro de Inidôneos do TCU e demais bases disponíveis.

12.3. A existência de ocorrência impeditiva indireta será objeto de diligência e o licitante será ouvido antes de eventual inabilitação.

12.4. Os documentos serão enviados pelo sistema no prazo da convocação. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da proposta.

12.5. Certidões disponíveis em sítios oficiais poderão ser obtidas diretamente pelo Pregoeiro.

12.6. Documentos de matriz e filial observarão o estabelecimento participante, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.7. A habilitação compreenderá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado da indicação dos administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e prova da administração;

e) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata da assembleia de aprovação e registro competente;

f) empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e registro, quando exigíveis.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Seguridade Social;

c) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede;

d) regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) em razão do parcelamento por item, da natureza comum dos bens, do prazo reduzido de entrega, do baixo risco financeiro individual e da participação exclusiva de pequenos negócios, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis mínimos, capital social ou patrimônio líquido mínimo como condição de habilitação.

13.4. Qualificação técnica:

- a) para os itens 1, 2, 3, 9, 11, 14 e 16, um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento de bens similares ou compatíveis, sem quantitativo mínimo e admitido o somatório; para os demais itens, a capacidade será aferida pela compatibilidade do ramo de atividade, pela proposta técnica, por catálogos e pelas certificações legalmente exigíveis;

b) os atestados poderão ser objeto de diligência para comprovação de autenticidade e efetiva execução;

- c) registro, cadastro, notificação, certificação ou autorização perante ANVISA, INMETRO ou órgão competente somente será exigido quando legalmente aplicável ao produto ofertado e será verificado na análise da proposta;

- d) para os itens 1, 2, 3, 9, 11, 14 e 16, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA e licença ou alvará sanitário do estabelecimento participante, quando legalmente exigíveis em razão da atividade de fabricar, distribuir, armazenar, transportar ou comercializar produtos para saúde, admitida a apresentação de prova da hipótese legal de dispensa. A exigência será vinculada ao CNPJ do estabelecimento participante e não será aplicada a itens ou atividades não sujeitos à regulação sanitária.

13.5. A ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item que atenda integralmente às especificações e aos requisitos de habilitação.

- 14.2. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Nota Técnica de Análise Individualizada do Mercado juntada aos autos.

- 14.3. *O enquadramento será declarado no sistema e poderá ser confirmado por consulta a bases oficiais ou documentação complementar.*

- 14.4. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante consulta a bases oficiais, certidão da Junta Comercial ou documento equivalente, sem exigência de opção pelo Simples Nacional ou de balanço patrimonial exclusivamente para esse fim.

- 14.5. A exclusividade somente poderá ser afastada antes da abertura da sessão, mediante decisão expressamente motivada da autoridade competente e comprovação de hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Qualquer alteração exigirá retificação, nova divulgação e reabertura do prazo legal, sendo vedada a admissão informal de empresa não enquadrada durante a sessão sem prévia modificação do instrumento convocatório.

- 14.6. Caso a exclusividade seja legalmente afastada e haja participação de empresas não enquadradas como ME/EPP/MEI, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 14.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DO RECURSO

- 15.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2. Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
- 15.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis.
- 15.4. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final e o seu acolhimento invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.
- 15.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recorrer.
- 15.6. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente no sistema eletrônico, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A adjudicação e a homologação ocorrerão após a verificação da regularidade dos atos praticados e o saneamento de eventuais vícios passíveis de correção.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Após a homologação e a adjudicação, a contratação será formalizada obrigatoriamente por Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo VI, em razão da vigência contratual, das entregas integrais ou parceladas, das obrigações de garantia, fiscalização e assistência técnica.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções cabíveis.

19.3. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura presencial ou eletrônica. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo original e aceita pela Administração.

19.4. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos vigentes nos cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro de Inidôneos do TCU e CADIN, quando aplicável.

19.5. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, a análise da proposta, a habilitação e a negociação.

19.6. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento serão emitidas como documentos de execução financeira e operacional do contrato, não o substituindo.

20. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e a definição do Termo de Referência, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares/material permanente destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em conformidade com o Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, a Ata CMS nº 005/2025, a Resolução CMS nº 013/2025 e a Minuta Técnica nº 001/2025.

20.2. A decisão está alinhada aos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda possui quantitativos definidos, finalidade delimitada e destinação vinculada ao plano aprovado de reprogramação de saldo de investimento, tratando-se de contratação para fornecimento integral ou parcelado mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e não de necessidade futura, eventual ou imprevisível típica de ata de registro de preços.

20.3. Ademais, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde prevê o recebimento dos equipamentos e mobiliários para utilização nas unidades correspondentes, com destinação vinculada às finalidades constantes do Termo de Referência e do plano aprovado, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa a contratação regular tradicional. Esse modelo favorece a segurança orçamentária, a vinculação da despesa ao saldo aprovado na reprogramação e a rastreabilidade necessária à futura prestação de contas.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos bens dar-se-á provisória e definitivamente nas condições, locais e prazos estipulados no Termo de Referência, cabendo ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega e apoiar a conferência quantitativa, técnica e operacional.

21.2. O recebimento do objeto ocorrerá em estrita observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após testes de funcionamento, verificação de manuais, termos de garantia e certificações exigíveis, mediante termo circunstanciado firmado por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, com apoio do Fiscal do Contrato.

21.3. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, o

contratado será notificado para sanar a irregularidade ou substituir os equipamentos ou mobiliários rejeitados às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.4. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil ou administrativa do contratado pela qualidade, integridade, assistência técnica e perfeita execução do fornecimento, tampouco por vícios redibitórios ou ocultos constatados durante o uso dos equipamentos nas unidades de saúde.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento devido pelo fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observando-se rigorosamente as condições, ritos e prazos regulamentados no Termo de Referência.

22.2. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente discriminada e do recebimento definitivo. As certidões de regularidade serão consultadas para acompanhamento das condições de habilitação; eventual irregularidade superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento de bens definitivamente recebidos e liquidados, devendo a Administração notificar a contratada e adotar as medidas sancionatórias ou de extinção cabíveis.

22.3. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho.

Ação: Manut. das Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000

Dotação: 5.1.10.301.1440.2.065

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 507

Ação: Manutenção do Hospital Municipal

Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000

Dotação: 5.1.10.301.1440.2.064

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 496

22.4. A utilização da fonte federal 1.601.0000.000000 fica vinculada ao Plano Integrado, à Ata CMS nº 005/2025, à Resolução CMS nº 013/2025 e à Minuta Técnica nº 001/2025. O valor-base federal é de R\$ 123.760,97. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível, estimada inicialmente em R\$ 7.556,64, será custeada pela fonte municipal 1.500.1002.000000, nas dotações 5.1.10.301.1440.2.065 e/ou 5.1.10.301.1440.2.064, elemento 44.90.52, fichas 507 e 496, conforme o destino dos bens. A participação municipal poderá ser superior ou inferior, conforme o resultado do certame e os

rendimentos legalmente utilizáveis. Deverão ser mantidas segregação, rastreabilidade, tombamento e prestação de contas por fonte.

23. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

23.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** cumprir com todas as obrigações institucionais de acompanhamento, fiscalização, facilitação de acesso e adimplemento financeiro do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar o fornecimento dos **bens permanentes, mobiliários e equipamentos eletro-hospitalares** em estrita observância aos padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos, locais de entrega e exigências regulamentares (inclusive certificações ANVISA/INMETRO, quando aplicável), fiscais, de proteção de dados (LGPD) e trabalhistas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na legislação federal vigente.

23.3. A **CONTRATADA** assume, de forma exclusiva, a responsabilidade por todo e qualquer dano provocado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, bem como por todos os encargos logísticos de transporte, frete (FOB/CIF), carga, descarga, montagem simples quando prevista, garantia e pessoal indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais permanentes. O fornecimento de ar-condicionado compreende exclusivamente o equipamento em tensão nominal de 220 V, sem instalação. Eventual instalação deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento, especificações técnicas e pesquisa de preços, vedada sua inclusão por simples aditivo a esta contratação.

23.4. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os bens acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e dos **termos de garantia técnica** de fábrica, conforme os prazos e condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

23.5. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações remetidas ao Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da devida apuração de perdas e danos.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

24.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) **não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.4.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar, retirar ou receber a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração.

24.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da contratação;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

24.6. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.6.1. Advertência;

24.6.2. Multa;

24.6.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A sanção de **multa** será aplicada ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste capítulo, observando-se os seguintes percentuais e limites:

I - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do primeiro ao décimo quinto dia, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento); atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução relevante, mediante avaliação motivada, sem prejuízo da multa compensatória;

II - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial grave, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho, em caso de inexecução total ou extinção por culpa exclusiva da Contratada.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

24.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela autoridade competente.

24.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

24.14. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.17. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

24.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conforme regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

24.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

25.2. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação das regras deste Edital deverá ser **encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na aba própria do processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br**, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital. O e-mail institucional saudedepartamentodecompras@gmail.com e o atendimento presencial no Setor de Licitações funcionarão estritamente em caráter informativo e de suporte técnico secundário, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos (como a equipe técnica da Saúde), decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

25.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar formalmente a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema indicado no preâmbulo deste Edital.

25.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos.

25.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada pela Administração Pública.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico após o encerramento da fase de julgamento e habilitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão rigorosamente o **horário de Brasília – DF**.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito subjetivo à contratação, configurando apenas expectativa de direito para o licitante adjudicatário.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses gastos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente regular no Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O Edital e seus anexos formam conjunto vinculante. Em caso de divergência, prevalecerá a regra específica e compatível com o objeto técnico; persistindo incompatibilidade, a Pregoeira deverá suspender a decisão, promover esclarecimento formal e, se necessário, retificar o instrumento com reabertura do prazo legal, vedada interpretação que restrinja indevidamente a competitividade.

26.11. O referido Edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópias no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional: **www.silvanopolis.to.gov.br**.

26.12. Alternativamente, o Edital poderá ser consultado ou obtido fisicamente na sede do Fundo Municipal de Saúde / Setor de Licitações, situada na **Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis - TO**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de expediente administrativo local.

26.13. Antes da publicação, a Pregoeira certificará nos autos que o Portal de Compras Públicas e o Aviso de Licitação contêm identificação eletrônica, período de recebimento de propostas, data e horário da sessão, e que tais informações são idênticas entre si e respeitam o prazo mínimo legal. A certificação e o comprovante do sistema complementam o preâmbulo desta minuta sem alterar suas condições materiais.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes desta licitação e da futura contratação que não puderem ser resolvidos na esfera administrativa.

Silvanópolis - TO, 29 de julho de 2026.

INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 732/2026.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Ingrid Lopes Fontoura

E-mail: saudedepartamentodecompras@gmail.com

Responsável pela elaboração do ETP: Raimundo O. de Almeida - Diretor Administrativo - Decreto nº 120/2025

Fiscal do Contrato indicado no DFD: Beltimar Neres Alves – Decreto nº 007/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025., de acordo com as especificações, quantidades, finalidades e locais de uso constantes neste instrumento e no plano de reprogramação aprovado.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. O período é necessário para abranger a emissão escalonada das Ordens de Fornecimento, as entregas integrais ou parceladas, os recebimentos, eventuais substituições, a liquidação, o pagamento, o tombamento e as obrigações de garantia e assistência técnica, sem adoção de Sistema de Registro de Preços.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 29, 40, 92, 105 e 140, e nas demais normas municipais aplicáveis ao planejamento, à licitação e à execução contratual.

2.2. Aplicam-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Portarias do Ministério da Saúde e as regras do instrumento de repasse. As IN SEGES/ME nº 65/2021, SEGES nº 58/2022, SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/ME nº 81/2022 são adotadas subsidiariamente e no que forem compatíveis com a regulamentação municipal e com a natureza da transferência federal.

2.3. O procedimento será realizado por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, por meio do Portal de Compras Públicas, asseguradas publicidade, rastreabilidade, registro dos atos, integração com o PNCP e observância do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de reestruturação e modernização do parque tecnológico e do mobiliário das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO. A Administração Pública tem o dever de

assegurar que a assistência à saúde seja prestada de forma eficiente, contínua e segura, o que depende diretamente da disponibilidade de equipamentos eletro-hospitalares modernos e bens permanentes em perfeitas condições de uso. A aquisição desses materiais visa suprir o desgaste natural dos bens atualmente em operação, bem como dotar as unidades de saúde com recursos que permitam maior resolatividade diagnóstica e terapêutica na atenção primária, evitando o encaminhamento desnecessário de pacientes para centros de maior complexidade e otimizando os gastos públicos com deslocamentos e Tratamentos Fora do Domicílio (TFD).

3.2. Sob o prisma da eficiência administrativa, a substituição de equipamentos obsoletos reduz custos elevados com manutenções corretivas frequentes, as quais muitas vezes superam o valor venal do próprio bem, representando prejuízo ao erário. Além disso, a adequação da infraestrutura física e material das unidades de saúde é uma exigência normativa dos órgãos de controle e da Vigilância Sanitária, sendo indispensável para a manutenção das certificações e para o recebimento de recursos federais vinculados ao desempenho dos programas de saúde. A presença de mobiliário adequado e equipamentos qualificados promove não apenas a humanização do atendimento ao cidadão, mas também garante a segurança ocupacional dos profissionais de saúde, permitindo que os procedimentos sejam realizados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

3.3. Dessa forma, a aquisição pretendida fundamenta-se na busca pela excelência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local, consolidando o compromisso do Município de Silvanópolis com a proteção da vida e a promoção do bem-estar social. A disponibilidade desses bens permanentes é essencial para que o Fundo Municipal de Saúde possa responder prontamente às demandas sazonais e emergenciais da população, assegurando que o direito constitucional à saúde seja exercido em instalações dignas, modernas e plenamente equipadas para o pronto atendimento da comunidade.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base no levantamento minucioso das **necessidades reais e atuais** das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO.

4.2. O dimensionamento do quantitativo fundamenta-se na análise técnica da demanda por aparelhamento e na carência de equipamentos eletro-hospitalares e bens permanentes indispensáveis para a operacionalização dos serviços de saúde no município.

4.3. A definição dos itens e volumes a serem adquiridos levou em consideração a infraestrutura física de cada unidade de atendimento, visando garantir o suporte material mínimo necessário para a manutenção da continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4. As quantidades aprovadas para cada item representam o volume necessário para suprir as lacunas identificadas no planejamento, conforme Protocolo nº 732/2026, Solicitação Aprovada nº 15986, Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, Ata CMS nº 005/2025, Resolução CMS nº 013/2025 e Minuta Técnica nº 001/2025, devendo a destinação final dos bens observar a finalidade/local de uso indicada no quadro de compatibilidade abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6	UND	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de qualidade equivalente, leito compatível com uso hospitalar, movimentos de cabeça e pesseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de

			segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.
2	2	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
3	3	UND	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
4	3	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.
5	8	UND	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde, sem exigência de marca ou modelo específico.
6	6	UND	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.
7	3	UND	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
8	3	UND	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.
9	2	UND	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento

			lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
10	2	UND	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.
11	1	UND	DEFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.
12	15	UND	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.
13	2	UND	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.
14	1	UND	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.
15	7	UND	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA: estrutura em aço com pintura epóxi, inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.
16	2	UND	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso,

			manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.
--	--	--	--

4.4.1. QUADRO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO APROVADO

Para fins de harmonização da fase preparatória com a prestação de contas, a destinação dos bens deverá observar a finalidade/local de uso constante do Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento e da Resolução CMS nº 013/2025, sem prejuízo de ajustes operacionais internos formalmente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QUANT.	UNID.	FINALIDADE / LOCAL DE USO CONFORME PLANO APROVADO
1	Cama hospitalar manual c/ 2 movimentos e grade lateral	6	und	Enfermarias
2	Cama Fowler 3 movimentos	2	und	Internação / Pronto Atendimento
3	Berço cama hospitalar infantil c/ grade móvel	3	und	Setor pediátrico
4	Cadeira giratória p/ escritório	3	und	Setor administrativo
5	Cadeira p/ hospital fixa executiva	8	und	Consultórios e recepção
6	Poltrona hospitalar para descanso	6	und	Apoio a acompanhantes
7	Mocho giratório p/ dentista com encosto	3	und	Consultório odontológico
8	Mocho giratório sem encosto	3	und	Consultório odontológico
9	Maca hospitalar tubular c/ cabeceira regulável	2	und	Pronto Atendimento
10	Ar-condicionado 12.000 BTUs	2	und	Climatização de ambientes hospitalares
11	Desfibrilador cardíaco bifásico com bateria	1	und	Emergência
12	Tablet tela 8,7" (especificações adequadas)	15	und	Gestão e registro eletrônico em saúde dos ACS
13	Televisão Smart LED 32" Wi-Fi/HD/HDMI	2	und	Uso individual em UBS
14	Inalador nebulizador hospitalar com 4 saídas	1	und	Tratamento respiratório coletivo
15	Mesa auxiliar Bell c/ 3 prateleiras para cabeceira de cama	7	und	Apoio à cabeceira de cama
16	Inalador nebulizador com copo dosador	2	und	Uso individual em UBS

4.5. A licitante vencedora, após a adjudicação e a formalização do ajuste, obriga-se a fornecer os bens objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no Processo Administrativo nº 732/2026, bem como em conformidade com a proposta vencedora, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e demais documentos integrantes do processo.

5. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Da Entrega e das Condições Gerais

5.1. A solicitação formal de fornecimento dos itens será efetuada mediante a entrega da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou Termo de Autorização de Fornecimento), a serem emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO e encaminhados à contratada.

5.2. O prazo para a entrega dos bens permanentes será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa adjudicatária, em estrita consonância com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3. A contratada deverá acusar formalmente o recebimento e a leitura da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio por meio oficial físico ou eletrônico.

5.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos e especificações exatas virão discriminados em cada Ordem de Fornecimento.

5.5. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde (ou no local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento), de segunda a sexta-feira, exclusivamente em horário de expediente administrativo, compreendido entre as **07:00 às 13:00 horas**.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.6. Os bens permanentes e equipamentos eletro-hospitalares entregues serão recebidos em estrita observância ao disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, seguindo o rito abaixo:

I - Recebimento Provisório: dar-se-á no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato), mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no edital, proposta e notas fiscais;

II - Recebimento Definitivo: dar-se-á por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, com apoio do Fiscal do Contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após conferência técnica detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento, manuais, garantias e certificações exigíveis**.

5.7. Na hipótese de os equipamentos ou materiais permanentes entregues apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento definitivo será rejeitado e suspenso.

5.8. Verificada irregularidade no recebimento provisório, a contratada será notificada para, às suas expensas, reparar, substituir ou corrigir o objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência. Em situação de urgência assistencial devidamente motivada, poderá ser fixado prazo menor, compatível com a disponibilidade do mercado. Após o recebimento definitivo, os vícios cobertos pela garantia observarão o mesmo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, precedido de atendimento inicial em até 3 (três) dias úteis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação civil e consumerista vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Requisitos Gerais

6.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma **integral ou parcelada**, estritamente conforme a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, devendo a contratada acusar o recebimento da solicitação em até **48 (quarenta e oito) horas**.

6.1.2. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, em horário de expediente, conforme indicação específica no ato da autorização de fornecimento.

6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos (camas, desfibriladores, inaladores, mobiliário, etc.) de acordo com a solicitação, que conterá a data de expedição, quantidade, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável.

6.1.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e, no caso de equipamentos eletro-hospitalares, dos manuais de instrução em português e termos de garantia.

6.1.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes na proposta ou apresentem avarias.

6.1.6. Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro, descarregamento e demais custos advindos da entrega dos materiais permanentes no município de Silvanópolis -TO.

7. DA SUSTENTABILIDADE E DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

7.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos bens, as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência energética, garantia, manuais em português e registro/cadastro na ANVISA, INMETRO ou certificação equivalente, quando exigível pela legislação específica e pelas especificações deste Termo de Referência.

7.2. Quando aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, incluindo redução de embalagens desnecessárias, orientação quanto à logística reversa de componentes eletrônicos ou resíduos específicos e atendimento às normas ambientais vigentes, sem criação de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

7.3. Este tópico não amplia o objeto para incluir instalação, obras, adequações elétricas ou manutenção continuada. A instalação do ar-condicionado não integra a contratação e, se necessária, dependerá de procedimento próprio regularmente planejado e orçado.

8. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO

8.1. Conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o setor de compras realizou pesquisa de preços por composição de fontes, utilizando Relatório de Cotação do Banco de Preços gerado em 14/05/2026, pesquisa realizada entre 12/05/2026 e 14/05/2026, método de média aritmética, e propostas diretas das empresas VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, MF EMPREENDIMENTOS LTDA e FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, datadas de 16/03/2026. O fundamento do procedimento permanece sendo o pregão eletrônico, não se tratando de dispensa por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Valor estimado

8.2.1. Os valores estimados foram apurados pelo Setor de Compras mediante pesquisa mercadológica que combina preços públicos/contratações similares e 03 (três) orçamentos diretos junto a fornecedores do ramo, observados o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. As propostas diretas consideradas foram: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 130.445,72; MF EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 131.731,41; e FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 129.290,70. A análise crítica dos preços, inclusive das variações do item 5 e da exclusão da referência

com instalação no item 10, encontra-se registrada no ETP e na memória de cálculo, que integram este Termo de Referência.

8.2.2. A estimativa foi definida mediante média aritmética simples dos preços válidos e tecnicamente comparáveis, com registro das fontes, dos valores unitários, do método aplicado e da análise das variações relevantes. O valor total estimado da contratação é de R\$ 131.317,61 (cento e trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme mapa comparativo e memória de cálculo integrantes dos autos.

8.2.3. O Relatório de Cotação do Banco de Preços apresenta valor global isolado de R\$ 136.105,37. A referência pública do item 10 incluía instalação e foi excluída do cálculo por não ser comparável ao objeto. Para o ar-condicionado de 12.000 BTUs, sem instalação, adotou-se a média das três propostas diretas, no valor unitário de R\$ 3.722,00. O valor global consolidado do Termo de Referência é de R\$ 131.317,61.

As propostas diretas utilizadas na formação do preço estimado deverão permanecer nos autos com descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, data de emissão e identificação do responsável, além da justificativa da escolha dos fornecedores consultados, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de qualidade equivalente, leito compatível com uso hospitalar, movimentos de cabeceira e peseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.	6	UN	R\$ 3.950,86	R\$ 23.705,16
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$ 5.147,25	R\$ 10.294,50

3	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$ 1.946,97	R\$ 5.840,91
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.	3	UN	R\$ 540,67	R\$ 1.622,01
5	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde, sem exigência de marca ou modelo específico.	8	UN	R\$ 252,17	R\$ 2.017,36
6	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.	6	UN	R\$ 1.658,65	R\$ 9.951,90
7	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$ 629,88	R\$ 1.889,64
8	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.	3	UN	R\$ 453,54	R\$ 1.360,62

9	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$ 1.349,65	R\$ 2.699,30
10	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.	2	UN	R\$ 3.722,00	R\$ 7.444,00
11	DESFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$ 13.768,25	R\$ 13.768,25
12	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	15	UN	R\$ 2.218,99	R\$ 33.284,85

13	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	2	UN	R\$ 2.121,91	R\$ 4.243,82
14	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$ 2.675,91	R\$ 2.675,91
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA: estrutura em aço com pintura epóxi, inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.	7	UN	R\$ 1.302,24	R\$ 9.115,68
16	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	2	UN	R\$ 701,85	R\$ 1.403,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 131.317,61					

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos **equipamentos eletro-hospitalares e bens permanentes** será efetuado em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos da unidade gestora, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura Eletrônica emitida pela CONTRATADA, a qual deverá discriminar com clareza os produtos efetivamente entregues e atestados.

§ 1º. O prazo para a efetivação do pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de regular liquidação da despesa, que compreende o recebimento definitivo dos bens, o atesto formal na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e a conferência de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

9.2. Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ausência de ateste, divergência quantitativa, documental ou outra circunstância que efetivamente impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, suspendendo-se apenas a contagem do prazo de pagamento até o saneamento. A irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção de pagamento de bens definitivamente recebidos e regularmente liquidados, devendo a Administração notificar a contratada e adotar as providências sancionatórias ou de extinção cabíveis.

§ 2º. Saneada a pendência que impedia a liquidação, o prazo de pagamento prosseguirá pelo período remanescente. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento.

9.3. Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária na fonte e os descontos previstos na legislação fiscal vigente, em especial as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira dos Municípios.

9.4. A CONTRATADA regularmente inscrita no regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá as retenções tributárias federais ordinárias na fonte, desde que comprove formalmente a sua condição jurídica.

§ 3º. Para fazer jus ao tratamento tributário favorecido e afastar as retenções cabíveis, a empresa anexará obrigatoriamente à Nota Fiscal a correspondente Declaração de Optante pelo Simples Nacional, acompanhada do respectivo Comprovante de Opção impresso do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de a Administração realizar a retenção na forma regulamentar.

9.5. O pagamento será creditado exclusivamente em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou PIX) ou ordem bancária, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da empresa, na agência e estabelecimento bancário por ela formalmente indicados, conforme as normas de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde.

9.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com memória de cálculo e documentos comprobatórios. A Administração decidirá em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa. A ausência de decisão no prazo não implica deferimento automático.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, devendo constar nos autos a comprovação do saldo, a autorização de uso, a compatibilidade entre a fonte 1.601.0000.000000, as dotações indicadas, o elemento de despesa 449052 e o objeto de material permanente, bem como eventual regra específica do programa federal de saúde quanto a prazo de execução e prestação de contas.

Ação: Manut. das Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000

Dotação: 5.1.10.301.1440.2.065

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 507

Ação: Manutenção do Hospital Municipal

Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000

Dotação: 5.1.10.301.1440.2.064

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 496

10.2. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho. Para fins deste processo, prevalece o valor de R\$ 123.760,97 expressamente aprovado pela Resolução CMS nº 013/2025 sobre a indicação sintética de R\$ 123.000,00 constante da folha inicial do Plano Integrado, preservados os 16 itens, quantitativos e finalidades nele discriminados. A execução contábil deverá identificar separadamente a parcela federal e a parcela municipal, assegurando rastreabilidade para a liquidação, o pagamento e a prestação de contas.

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, abrangendo as entregas parceladas, os recebimentos, a liquidação, o pagamento, o tombamento patrimonial, as substituições e as obrigações de garantia.

11.2. A eficácia do contrato e de seus termos aditivos fica condicionada à divulgação de sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo da publicidade no PNCP, o extrato do instrumento contratual será publicado no **Diário Oficial do Município de Silvanópolis - TO** (ou no meio de publicação oficial adotado pelo município), como medida de ampla transparência local.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos termos de sua proposta homologada;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato), anotando em registro próprio as falhas ou

desconformidades detectadas na entrega dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, avarias ou atrasos no curso da entrega do objeto, fixando prazo razoável para a sua respectiva correção ou substituição;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue e recebido de forma definitiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa;

e) Garantir o livre acesso dos entregadores e técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades de saúde ou locais de entrega designados, desde que devidamente identificados, para descarga, conferência e montagem simples do próprio bem quando expressamente exigida, sem abranger obras, adequações elétricas, instalações prediais ou serviços acessórios não previstos no Termo de Referência;

f) Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações institucionais que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do fornecimento;

g) Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações financeiras assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato culposo ou doloso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecer e entregar os bens permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas e encargos logísticos, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os equipamentos e mobiliários entregues em que se verificarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções resultantes do processo de fabricação;

c) Disponibilizar canais de comunicação ágeis ou prepostos aptos a responder prontamente aos chamados do Fundo Municipal de Saúde quanto ao agendamento de entregas, descargas, montagem simples quando prevista e acionamento de garantias técnicas;

d) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e de qualificação exigidas na licitação;

e) Guardar estrito sigilo sobre dados, rotinas e informações institucionais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas de descarga, entrega no local indicado e montagem simples do próprio bem quando expressamente exigida, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias e fiscais relativas ao seu pessoal, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus ou responsabilidade à Administração;

g) Orientar seus entregadores, montadores e técnicos quanto à necessidade de acatar as diretrizes da Administração local, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança, higiene e horários de recebimento das unidades assistenciais de saúde;

h) Relatar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade, caso fortuito ou força maior verificado que possa impactar diretamente o cronograma de entrega dos equipamentos;

i) Cumprir rigorosamente a proibição de utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como do trabalho de menor de dezoito anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pela Administração neste instrumento.

Da Garantia Técnica e Assistência Pós-Venda

k) Da Garantia Integral: Conceder e assegurar garantia técnica integral para todos os equipamentos eletro-hospitalares e mobiliários fornecidos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo sem custos adicionais qualquer vício oculto, defeito estrutural, mecânico, eletrônico ou falha de componentes;

l) Do Prazo de Atendimento (Assistência): Prestar assistência técnica corretiva sem qualquer ônus financeiro para o Município durante todo o período de vigência da garantia do fabricante/fornecedor, devendo a CONTRATADA realizar o primeiro atendimento técnico ou vistoria diagnóstica no prazo máximo de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do chamado formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde;

m) Da Substituição em Garantia: quando o bem não comportar reparo satisfatório ou o conserto não puder ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituí-lo por bem novo, de primeiro uso e especificação igual ou superior, assumindo todos os custos de retirada, transporte, frete, embalagem e devolução.

12.4. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos operacionais, financeiros e comerciais decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, eximindo o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO de quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro motivados por negligência logístico-operacional da empresa.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando a ausência ou irregularidade documental impedir a comprovação da condição de habilitação.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

13.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

13.10. Para fins de habilitação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando a ausência ou irregularidade documental impedir a comprovação da condição de habilitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições

sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao) , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

13.10.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

13.10.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.11. Da qualificação econômico-financeira

13.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, se omissa, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

13.11.2. Em razão do parcelamento por item, da natureza comum dos bens, da entrega em curto prazo, do baixo risco financeiro individual e da participação exclusiva de pequenos negócios, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis mínimos, capital social ou patrimônio líquido mínimo como condição de habilitação, sem prejuízo da certidão negativa de falência e da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A comprovação de capacidade técnica será exigida apenas para os itens 1, 2, 3, 9, 11, 14 e 16, em razão da maior sensibilidade assistencial e regulatória. Para esses itens, será aceito um ou mais atestados de fornecimento de bens similares ou compatíveis, sem quantitativo mínimo e admitido o somatório. Para os demais itens, a qualificação será aferida pela compatibilidade do ramo de atividade, pela proposta técnica, por catálogos e pelas certificações legalmente exigíveis.

13.12.1. Os atestados não precisarão reproduzir marca, modelo ou descrição idêntica, sendo suficiente demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade do item. Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade e da efetiva execução.

13.12.2. Registros, cadastros, notificações, certificações ou autorizações perante ANVISA, INMETRO ou órgão competente serão exigidos somente quando legalmente aplicáveis ao produto ofertado e serão verificados na análise da proposta. Para os itens 1, 2, 3, 9, 11, 14 e 16, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA e licença ou alvará sanitário do estabelecimento participante quando tais documentos forem legalmente exigíveis para fabricar, distribuir, armazenar, transportar ou comercializar produtos para saúde, admitida a comprovação da hipótese legal de dispensa. A exigência será vinculada ao CNPJ do estabelecimento que participará da contratação e não poderá ser ampliada para itens ou atividades não sujeitos à regulação sanitária.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente deste procedimento serão realizados por meio de Gestor e Fiscal de Contrato, formalmente designados por ato da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, em estrita observância ao disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas atribuições dividem-se na seguinte conformidade:

14.1.1. Ao Gestor do Contrato compete: a coordenação geral das atividades de acompanhamento, os aspectos administrativos e contratuais, a análise de pedidos de aditivos, a instrução de processos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de sanções administrativas previamente instruídas.

14.1.2. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar diretamente a execução, conferir os bens, registrar ocorrências e emitir o termo de recebimento provisório. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, por servidor ou por comissão expressamente designada pela autoridade competente, com apoio técnico do Fiscal, após verificação de quantidade, qualidade, funcionamento, manuais, garantias, certificações e tombamento, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Do Procedimento de Fiscalização e Registro:

14.2.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando de forma objetiva o dia, mês, ano e as falhas observadas, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos e, se for o caso, emitindo a Notificação de Recusa prevista neste termo.

14.2.2. Quando o Fiscal do Contrato verificar desconformidades ou problemas no nível de qualidade dos bens fornecidos, deverá intervir imediatamente para exigir a correção ou substituição por parte da CONTRATADA. Caso constate um viés contínuo de inadimplemento, o fiscal deverá formalizar o relatório de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para a abertura de processo regular de aplicação de sanções, visto que não detém competência sancionatória direta.

14.2.3. Ao tomar conhecimento de irregularidade relevante ou inadimplência reiterada, o Fiscal deverá comunicar o fato por escrito ao Gestor e à autoridade competente, com os registros e documentos disponíveis, para adoção das providências cabíveis. A eventual responsabilidade funcional do Fiscal ou do Gestor por ação ou omissão será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e dependerá da demonstração de dolo ou culpa, nexos causal e dano, não decorrendo automaticamente da mera ocorrência de inadimplemento da Contratada.

14.3. Das Obrigações Correlatas da Contratada na Execução: Para o regular andamento dos trabalhos de gestão e fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a:

14.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento contratual, submetendo-se às orientações técnicas deste Termo de Referência;

14.3.2. Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e imediatamente, quaisquer anormalidades ou fatos imprevisíveis que ponham em risco o êxito do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

14.3.3. Submeter previamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração ou impossibilidade técnica que se tornar essencial à continuidade da entrega do objeto, acompanhada da devida justificativa e laudo do fabricante;

14.3.4. Responder por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a logística de transporte, entrega, descarga e montagem dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus financeiro resultante.

14.4. Da Responsabilidade Exclusiva da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021):

14.4.1. A atuação da fiscalização da Administração constitui ato de mero acompanhamento e não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA perante o Município

ou terceiros por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou fornecimento de materiais com qualidade inferior ou fora das especificações homologadas.

14.4.2. A omissão, total ou parcial, dos agentes da fiscalização não eximirá a empresa contratada da integral responsabilidade pelo perfeito cumprimento dos encargos e obrigações que são de sua estrita competência legal e contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, garantindo a confidencialidade, a privacidade e a segurança técnica de todos os dados pessoais e corporativos a que tenham acesso em razão da execução e logística do presente contrato.

15.2. No cumprimento das obrigações de entrega, montagem simples quando expressamente prevista e assistência pós-venda dos equipamentos, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades operacionais e de faturamento desta contratação, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança da informação.

15.3. É expressamente vedado à CONTRATADA o compartilhamento, a cessão, a venda ou a utilização de dados de servidores municipais, fornecedores, usuários ou quaisquer registros administrativos vinculados a este contrato para finalidades estranhas ao objeto, tais como publicidade, marketing ou formação de bancos de dados comerciais, salvo autorização expressa da Administração e hipótese legal aplicável.

15.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade de implementar e manter medidas técnicas, preventivas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado, inclusive quando houver configuração, suporte ou manuseio de tablets que possam acessar sistemas de saúde ou dados de pacientes.

15.5. Encerrado o período de fornecimento e os prazos legais de vigência da garantia técnica dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação ou arquivamento seguro dos dados pessoais coletados na execução do contrato, nos termos do **art. 15 da LGPD**, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória para o cumprimento de obrigações legais, fiscais ou regulatórias.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus colaboradores, entregadores e prepostos administrativos sobre as diretrizes da LGPD, permanecendo integralmente e exclusivamente responsável, civil e administrativamente, por quaisquer vazamentos, incidentes de segurança ou uso indevido de informações decorrentes de ação ou omissão de seu pessoal.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou exigir comprovações formais quanto às políticas de privacidade e segurança da informação adotadas pela CONTRATADA, a qual deverá responder prontamente aos apontamentos sob pena de infração contratual.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual decorrente deste procedimento licitatório poderá ser rescindido a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e sob as formas explicitamente enumeradas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

16.2. O descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais, regulamentares ou das cláusulas fixadas neste Termo de Referência assegura ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindir unilateralmente a contratação, mediante regular processo administrativo, independentemente de interpelação judicial.

16.3. A extinção por razões de interesse público deverá ser formalmente motivada pela autoridade competente e observará as indenizações legalmente devidas pelos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de reparação integral do dano.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas (**art. 156 da Lei nº 14.133/2021**):

I - Advertência: aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar: aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, pelo prazo de até 03 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculada a partir do primeiro dia de atraso até o limite máximo de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual (se houver);

2.1) O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o Fundo Municipal de Saúde a promover a extinção unilateral da contratação por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3) **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º. **Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.**

§ 2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à empresa, além da perda desse crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 3º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação final enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

17.6. Na dosimetria e aplicação das sanções serão considerados pela autoridade competente (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Fundo Municipal de Saúde;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio de procedimento licitatório regular, no qual será verificada a estrita conformidade de cada proposta classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

18.2. Para fins de adjudicação e contratação, será considerada vencedora a empresa que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ofertar a proposta comercial que apresentar o **menor preço por item**, desde que o valor seja compatível com a média de mercado estimada pela Administração neste instrumento;
- b) Atender integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica estabelecidas no edital e seus anexos.

18.3. Na hipótese de o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado, a Administração deverá avaliar formalmente a conveniência de repetição do certame ou a adoção de outra providência legal cabível, mediante

motivação específica, preservação do interesse público, análise jurídica prévia e observância das condições previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da expressão “contratação direta por pregão eletrônico”.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em sua total integridade por parte dos interessados. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento, incompreensão ou discordância de seus termos após a abertura do certame ou a apresentação das propostas comerciais.

19.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo, nos limites dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a fase do certame e sem alteração da substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

19.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, mediante ato formal e justificativa motivada por razões de interesse público, de conveniência administrativa ou por vício de ilegalidade, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito a indenizações, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Os proponentes e licitantes são integral e exclusivamente responsáveis pela fidelidade, veracidade e legitimidade de todas as informações, dados e documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo, respondendo civil, penal e administrativamente por qualquer falsidade.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação das regras deste Termo de Referência deverá ser **encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na aba própria do processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br**, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital. O e-mail institucional saudedepartamentodecompras@gmail.com e o atendimento presencial no Setor de Licitações funcionarão estritamente em caráter informativo e de suporte técnico secundário, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Silvanópolis – TO, 10 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

RAIMUNDO O. DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

Considerando as informações prestadas e os atos complementares de preservação cronológica, confirmação pelo Conselho Municipal de Saúde, dimensionamento, pesquisa de preços e tratamento favorecido, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, e determino o encaminhamento do edital, da minuta contratual e dos anexos ao controle prévio de legalidade do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO



PREFEITURA MUNICIPAL
SILVANÓPOLIS
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO!

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ 11.467.851/0001-65



ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 732/2026.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Ingrid Lopes Fontoura

E-mail: saudedepartamentodecompras@gmail.com

Responsável pela elaboração do ETP: Raimundo O. de Almeida - Diretor Administrativo - Decreto nº 120/2025

Fiscal do Contrato indicado no DFD: Beltimar Neres Alves – Decreto n.º 007/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO.

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, em conformidade com a Resolução CMS nº 013/2025, a Ata CMS nº 005/2025 e a Minuta Técnica nº 001/2025. A iniciativa visa garantir a infraestrutura necessária à realização de consultas, atendimentos, procedimentos clínicos, suporte hospitalar, apoio aos profissionais e registro eletrônico em saúde, assegurando que as equipes disponham de recursos materiais adequados ao atendimento da população.

2.2. A presente contratação observará integralmente os elementos essenciais da fase preparatória previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de preços, análise de riscos, compatibilidade orçamentária e financeira e controle prévio de legalidade. As IN SEGES nº 58/2022 e SEGES/ME nº 81/2022 são adotadas como parâmetros subsidiários de estruturação do ETP e do TR, no que compatíveis com a regulamentação municipal e com as regras do repasse.

2.3. Os objetivos estratégicos desta aquisição visam aperfeiçoar a capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a substituição de bens obsoletos e a ampliação da oferta de serviços na Atenção Primária. A estruturação física das unidades de saúde contribui diretamente para a eficiência dos gastos públicos e a

melhoria dos indicadores de saúde locais, sendo condição essencial para a segurança do paciente e a qualidade do diagnóstico.

2.4. Por essa razão, e em alinhamento à avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, identificou-se que a demanda atende satisfatoriamente ao interesse público, constituindo necessidade premente do órgão para a manutenção da continuidade dos serviços de saúde e para a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5. Os fatos narrados encontram-se alinhados às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contemplando o fortalecimento da Atenção Básica e Hospitalar, a melhoria da infraestrutura física e tecnológica das unidades, a valorização dos profissionais e a ampliação da capacidade de atendimento à população.

2.5.1. Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente consolidado para o exercício de 2026. Não obstante, a demanda está alinhada ao planejamento setorial, ao PPA, à LDO, à LOA, ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde e ao Plano Integrado de Reprogramação, inexistindo incompatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

2.6. Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo que as atividades das Unidades Básicas de Saúde sejam executadas de forma técnica, segura e em estrita conformidade com a legislação vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de reestruturação e modernização do parque tecnológico e do mobiliário das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO. A Administração Pública tem o dever de assegurar que a assistência à saúde seja prestada de forma eficiente, contínua e segura, o que depende diretamente da disponibilidade de equipamentos eletro-hospitalares modernos e bens permanentes em perfeitas condições de uso. A aquisição desses materiais visa suprir o desgaste natural dos bens atualmente em operação, bem como dotar as unidades de saúde com recursos que permitam maior resolutividade diagnóstica e terapêutica na atenção primária, evitando o encaminhamento desnecessário de pacientes para centros de maior complexidade e otimizando os gastos públicos com deslocamentos e Tratamentos Fora do Domicílio (TFD).

3.2. Sob o prisma da eficiência administrativa, a substituição de equipamentos obsoletos reduz custos elevados com manutenções corretivas frequentes, as quais muitas vezes superam o valor venal do próprio bem, representando prejuízo ao erário. Além disso, a adequação da infraestrutura física e material das unidades de saúde é uma exigência normativa dos órgãos de controle e da Vigilância Sanitária, sendo indispensável para a manutenção das certificações e para o recebimento de recursos federais vinculados ao desempenho dos programas de saúde. A presença de mobiliário adequado e equipamentos qualificados promove não apenas a humanização do atendimento ao cidadão, mas também garante a segurança ocupacional dos profissionais de saúde, permitindo que os procedimentos sejam realizados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

3.3. Dessa forma, a aquisição pretendida fundamenta-se na busca pela excelência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local, consolidando o compromisso do Município de Silvanópolis com a proteção da vida e a promoção do bem-estar social. A disponibilidade desses bens permanentes é essencial para que o

Fundo Municipal de Saúde possa responder prontamente às demandas sazonais e emergenciais da população, assegurando que o direito constitucional à saúde seja exercido em instalações dignas, modernas e plenamente equipadas para o pronto atendimento da comunidade.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição objeto desta contratação, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, enquadra-se na classificação de **bens comuns**, uma vez que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A presente classificação visa garantir a observância dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

4.2. Em observância ao **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, os materiais permanentes e equipamentos eletro-hospitalares solicitados não se enquadram como bens de luxo. A aquisição é categorizada conforme as diretrizes da administração para bens essenciais à estruturação física e operacionalização das Unidades Básicas de Saúde, sendo itens indispensáveis para a continuidade da assistência clínica à população de Silvanópolis -TO.

4.2.1. O objeto da contratação foi definido como **aquisição de bens permanentes e equipamentos diversos**, com base na análise técnica das necessidades das unidades de saúde. A descrição dos itens — que abrange desde mobiliário hospitalar até aparelhos médicos de diagnóstico — deixa claro que a necessidade gira em torno da estruturação física necessária para atender à demanda por um serviço de saúde seguro, digno e eficiente.

4.2.2. A contratação trata-se de **aquisição de bens**, não sendo considerada de natureza continuada. Por serem bens comuns, amplamente comercializados e utilizados por diversos órgãos e entidades públicas, suas características técnicas permitem a definição objetiva de qualidade e desempenho, em estrita conformidade com as definições descritas no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. No objeto solicitado não há direcionamento de marca, devendo ser vedada a indicação de fabricante, modelo, linha comercial ou característica supérflua que restrinja a competitividade. Para os itens médico-hospitalares, eletroeletrônicos e de climatização, a Administração poderá exigir catálogo/prospecto técnico, manual em português e comprovação de registro/cadastro na ANVISA, INMETRO ou certificação equivalente, quando exigível. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, será exigida da empresa a Autorização de Funcionamento - AFE e a licença ou alvará sanitário do estabelecimento, somente quando legalmente exigíveis em razão da atividade e do produto ofertado, admitida prova da hipótese legal de dispensa.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Requisitos Gerais

5.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma **integral ou parcelada**, estritamente conforme a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, devendo a contratada acusar o recebimento da solicitação em até **48 (quarenta e oito) horas**.

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, em horário de expediente, conforme indicação específica no ato da autorização de fornecimento.

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos (camas, desfibriladores, inaladores, mobiliário, etc.) de acordo com a solicitação, que conterá a data de expedição, quantidade, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e, no caso de equipamentos eletro-hospitalares, dos manuais de instrução em português e termos de garantia.

5.1.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes na proposta ou apresentem avarias.

5.1.6. Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro, descarregamento e demais custos advindos da entrega dos materiais permanentes no município de Silvanópolis -TO.

5.2. Sustentabilidade e Normas Técnicas

5.2.1. Os produtos fornecidos deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações da ABNT, INMETRO e registro na ANVISA (para os equipamentos médico-hospitalares), no que se refere à qualidade e segurança.

5.3. Da Subcontratação e Garantia da Contratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação (seguro-garantia), prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando não onerar excessivamente o preço final dos materiais permanentes.

5.4. Garantia e Assistência Técnica dos Produtos

5.4.1. A fornecedora deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos e bens permanentes, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde.

5.4.2. O atendimento decorrente da garantia deverá ser iniciado em até 3 (três) dias úteis após a notificação formal. Quando não for possível a correção imediata, a contratada deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração, sem prejuízo da continuidade da garantia.

5.4.3. A garantia de fábrica deve cobrir defeitos de fabricação ou desgaste prematuro. Caso o defeito não seja sanado, o objeto deverá ser substituído por um novo.

5.4.4. A empresa fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado no ato do recebimento por divergência técnica ou avarias de transporte.

5.4.5. Para equipamentos hospitalares de maior complexidade, a contratada deverá fornecer o certificado de garantia do fabricante e comprovar a existência de canal de atendimento e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional, sem exigência de estabelecimento localizado no Município ou no Estado.

5.4.6. As obrigações de garantia, assistência técnica, reparo e substituição permanecerão exigíveis até o término do prazo de garantia de cada bem, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual, por constituírem obrigações pós-contratuais vinculadas ao recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades reais e atuais das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, observando os mesmos 16 (dezesseis) itens, quantitativos e finalidades constantes do Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento e da Resolução CMS nº 013/2025.

6.2. O dimensionamento do quantitativo fundamenta-se na análise técnica da demanda por aparelhamento e na carência de equipamentos eletro-hospitalares e bens permanentes indispensáveis para a operacionalização dos serviços de saúde no município.

6.3. A definição dos itens e volumes a serem adquiridos levou em consideração a infraestrutura física de cada unidade de atendimento, visando garantir o suporte material mínimo necessário para a manutenção da continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4. As quantidades aprovadas para cada item representam o volume necessário para suprir as lacunas identificadas no planejamento, conforme Protocolo nº 732/2026, Solicitação Aprovada nº 15986, Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, Ata CMS nº 005/2025, Resolução CMS nº 013/2025 e Minuta Técnica nº 001/2025, devendo a destinação final dos bens observar a finalidade/local de uso indicada no quadro de compatibilidade do Termo de Referência.

6.5. A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se materializada na Solicitação Aprovada nº 15986, no Plano Integrado, na Resolução CMS nº 013/2025 e no Quadro de Compatibilidade do Termo de Referência, que relaciona, item a item, quantidade, unidade e finalidade/local de uso. A distribuição concreta dos bens deverá ser registrada no recebimento e no tombamento patrimonial, vedada destinação diversa da finalidade aprovada sem prévia justificativa e autorização competente.

6.6. A memória de cálculo dos quantitativos é complementada pela Memória Técnica de Dimensionamento e Destinação juntada aos autos, que relaciona cada item, quantidade, finalidade, local de uso e critério de necessidade. Para fins de planejamento, considera-se déficit funcional a inexistência, insuficiência, obsolescência, inservibilidade ou inadequação dos bens disponíveis, devendo a distribuição final ser confirmada no recebimento e no tombamento patrimonial.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6	UND	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de qualidade equivalente, leito compatível com uso hospitalar, movimentos de cabeceira e peseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.
2	2	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
3	3	UND	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
4	3	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.
5	8	UND	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto

			anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde, sem exigência de marca ou modelo específico.
6	6	UND	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.
7	3	UND	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
8	3	UND	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.
9	2	UND	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.
10	2	UND	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.
11	1	UND	DESFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.
12	15	UND	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente,

			garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.
13	2	UND	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.
14	1	UND	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.
15	7	UND	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA: estrutura em aço com pintura epóxi, inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.
16	2	UND	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

7.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, visando a escolha da solução que garanta eficácia operacional e viabilidade econômica ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO. Após a verificação do objeto e dos requisitos, a equipe de planejamento identificou que:

I- O objeto demandado (camas hospitalares, desfibriladores, mobiliário e equipamentos diversos) possui ampla aceitação e contratações similares frequentes por outros órgãos públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha ao mercado.

II- Pela baixa complexidade técnica e padronização dos bens permanentes, não foi necessária a realização de audiência ou consulta pública.

III- A hipótese de locação dos bens foi descartada, visto que a natureza duradoura do material permanente e sua utilização contínua nas UBS tornam a aquisição definitiva mais vantajosa para o patrimônio público municipal.

IV- O atendimento à solução exige a contratação de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes, garantindo suporte técnico e garantias de fábrica.

V- Foram analisadas contratações similares para identificar inovações tecnológicas que melhor atendessem à saúde, concluindo-se que a variação de mercado reside principalmente na modalidade licitatória e não na metodologia de fornecimento.

VI- Verifica-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender os requisitos de qualidade, segurança e normas da ANVISA/INMETRO estabelecidos neste planejamento.

7.2. Considerando as características de utilização e as quantidades de materiais permanentes necessários, conclui-se que a melhor opção estratégica é a **aquisição por item**. Esta solução é a única viável por possuir características técnicas compatíveis com o cenário de implementação das Unidades Básicas de Saúde de Silvanópolis -TO, permitindo maior competitividade e a seleção de propostas mais vantajosas para cada categoria de material.

7.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico, mostra-se viável o fornecimento **integral ou parcelado**. A entrega parcelada, conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, evita o impacto imediato no fluxo financeiro e otimiza o acondicionamento dos materiais permanentes, que serão distribuídos conforme a necessidade de cada estabelecimento de saúde.

7.4. Esta Administração optou pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em razão da natureza comum dos bens, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021. A condução eletrônica observará o edital, as funcionalidades do Portal de Compras Públicas e, subsidiariamente, a IN SEGES/ME nº 73/2022, no que compatível com a regulamentação municipal e com as regras aplicáveis ao recurso federal. A IN SEGES/ME nº 67/2021, própria da dispensa eletrônica, não rege este pregão.

7.5. Como cada item possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e o levantamento de mercado evidencia ampla oferta de bens usuais, será adotada participação exclusiva de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, mediante motivação específica da autoridade competente.

7.5.1. A análise das exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 foi realizada mediante levantamento regional e cotações, tendo sido identificados ao menos três pequenos negócios competitivos com atuação compatível. A exclusividade será mantida por item, sem prejuízo de afastamento excepcional e motivado de item específico caso a Administração comprove ausência de competição suficiente, desvantagem econômica ou risco de prejuízo ao conjunto do objeto.

7.6. A exclusividade por item preserva o parcelamento material, amplia a participação de pequenos fornecedores e não impede o fornecimento por empresas distintas, devendo o Setor de Compras acompanhar a competitividade e registrar nos autos eventual necessidade de aplicação das exceções legais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa de custos foi instruída por composição de fontes, considerando o Relatório de Cotação do Banco de Preços gerado em 14/05/2026, com pesquisa realizada entre 12/05/2026 e 14/05/2026, método matemático de média aritmética, e propostas diretas das empresas VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, MF EMPREENDIMENTOS LTDA e FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, datadas de 16/03/2026. Tais documentos devem permanecer juntados aos autos com a caracterização de cada fonte, data da consulta, metodologia aplicada, memória de cálculo e análise crítica dos preços coletados.

8.2. Ressalta-se que os preços coletados no Banco de Preços referem-se a contratações públicas de objetos similares, podendo apresentar variações naturais decorrentes de quantitativos, localidade, custos logísticos de entrega no estado do Tocantins e especificações técnicas específicas de cada fabricante, sendo tais diferenças compatíveis com a realidade econômica do mercado de saúde.

8.3. Em complemento, conforme o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, foram consideradas propostas diretas de fornecedores do setor, utilizadas para validar a compatibilidade dos valores com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde. As propostas identificadas nos autos são: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 39.822.881/0001-61, valor total R\$ 130.445,72; MF EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 49.686.829/0001-89, valor total R\$ 131.731,41; e FAROL

DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 60.243.240/0001-49, valor total R\$ 129.290,70, devendo permanecer registrada a justificativa da escolha dos fornecedores consultados e a conferência de compatibilidade técnica de cada cotação.

8.3.1. A pesquisa foi consolidada por Raimundo O. de Almeida, Diretor Administrativo, com apoio do Setor de Compras. As solicitações, propostas, CNPJs, contatos, datas, condições de entrega, garantia, frete, validade e memória de cálculo integram os autos. A escolha dos fornecedores decorreu de sua atuação nos segmentos de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e eletroeletrônicos, com presença regional e capacidade aparente de fornecimento, sem vinculação da futura seleção às empresas consultadas.

- **EMPRESA 01:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.822.881/0001-61
- **EMPRESA 02:** MF EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.686.829/0001-89
- **EMPRESA 03:** FAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 60.243.240/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNI D.	BANCO DE PREÇOS	EMPRES A 1	EMPRES A 2	EMPRES A 3	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de qualidade equivalente, leito compatível com uso hospitalar, movimentos de cabeceira e peseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.	6	UN	R\$ 4.047,44	R\$ 3.922,00	R\$ 3.949,00	R\$ 3.885,00	R\$ 3.950,86	R\$ 23.705,16
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$ 5.336,00	R\$ 5.088,00	R\$ 5.125,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.147,25	R\$ 10.294,50

3	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$ 2.054,89	R\$ 1.908,00	R\$ 1.935,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.946,97	R\$ 5.840,91
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.	3	UN	R\$ 556,67	R\$ 535,00	R\$ 541,80	R\$ 529,20	R\$ 540,67	R\$ 1.622,01
5	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde, sem exigência de marca ou modelo específico.	8	UN	NÃO UTILIZAD O	R\$ 255,00	R\$ 253,70	R\$ 247,80	R\$ 252,17	R\$ 2.017,36
6	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.	6	UN	R\$ 1.666,00	R\$ 1.653,60	R\$ 1.677,00	R\$ 1.638,00	R\$ 1.658,65	R\$ 9.951,90
7	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$ 675,71	R\$ 614,80	R\$ 620,00	R\$ 609,00	R\$ 629,88	R\$ 1.889,64

8	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.	3	UN	R\$ 474,67	R\$ 447,00	R\$ 451,50	R\$ 441,00	R\$ 453,54	R\$ 1.360,62
9	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$ 1.577,59	R\$ 1.272,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.349,65	R\$ 2.699,30
10	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.	2	UN	NÃO UTILIZAD O	R\$ 3.720,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.722,00	R\$ 7.444,00
11	DESFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$ 14.009,99	R\$ 13.695,00	R\$ 13.718,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.768,25	R\$ 13.768,25

12	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	15	UN	R\$ 2.219,72	R\$ 2.215,00	R\$ 2.246,75	R\$ 2.194,50	R\$ 2.218,99	R\$ 33.284,85
13	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	2	UN	R\$ 1.933,33	R\$ 2.185,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.169,30	R\$ 2.121,91	R\$ 4.243,82
14	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$ 2.857,14	R\$ 2.615,00	R\$ 2.638,00	R\$ 2.593,50	R\$ 2.675,91	R\$ 2.675,91
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA: estrutura em aço com pintura epóxi, inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.	7	UN	R\$ 1.336,00	R\$ 1.288,96	R\$ 1.307,20	R\$ 1.276,80	R\$ 1.302,24	R\$ 9.115,68

16	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	2	UN	R\$ 783,00	R\$ 675,00	R\$ 682,63	R\$ 666,75	R\$ 701,85	R\$ 1.403,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 131.317,61									

8.4. Considerando os preços públicos válidos e as três propostas diretas constantes dos autos, analisados conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, o custo total estimado da contratação corresponde a R\$ 131.317,61 (cento e trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). A memória de cálculo identifica as fontes utilizadas, os valores unitários, o método matemático e a justificativa para a seleção dos preços considerados.

8.4.1. O Relatório de Cotação do Banco de Preços apresenta valor global isolado de R\$ 136.105,37. No item 10, a referência pública contemplava fornecimento com instalação, condição distinta do objeto, que abrange somente o equipamento. Por essa razão, essa referência foi excluída do cálculo do item 10, cujo preço estimado unitário passou a R\$ 3.722,00, correspondente à média das três propostas diretas sem instalação. O valor global consolidado foi ajustado para R\$ 131.317,61.

8.4.2. A análise crítica revelou convergência entre as três propostas diretas, cujos valores globais variam de R\$ 129.290,70 a R\$ 131.731,41. O relatório público foi utilizado como referência autônoma e agregada, não como preço isolado determinante, permitindo confrontar as condições locais de fornecimento e logística com contratações públicas similares.

8.4.3. No item 5, o Banco de Preços apresentou média de R\$ 544,44, enquanto as três propostas diretas convergiram entre R\$ 247,80 e R\$ 255,00. Após conferência da unidade, descrição, frete e condições comerciais, não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar comparabilidade plena da referência pública, que foi excluída motivadamente. O preço estimado do item 5 corresponde à média das três propostas diretas, no valor unitário de R\$ 252,17 e total de R\$ 2.017,36.

8.4.4. Para os demais itens, foram verificadas a contemporaneidade, a unidade de fornecimento, os quantitativos, a presença ou ausência de instalação, a garantia e a compatibilidade das especificações. Nenhum preço foi excluído sem motivação, e a referência do item 10 foi afastada especificamente porque abrangia instalação, parcela que não integra o objeto.

8.5. A referida estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando as especificações do objeto, os quantitativos demandados no presente procedimento e a realidade da Administração Pública, tendo como finalidade estabelecer parâmetro seguro para a futura contratação, subsidiar a análise de vantajosidade das propostas, assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.6. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações

financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho. Para fins deste processo, prevalece o valor de R\$ 123.760,97 expressamente aprovado pela Resolução CMS nº 013/2025 sobre a indicação sintética de R\$ 123.000,00 constante da folha inicial do Plano Integrado, preservados os 16 itens, quantitativos e finalidades nele discriminados.

8.6.1. A diferença formal entre a indicação sintética de R\$ 123.000,00 na folha inicial do Plano Integrado e o valor exato de R\$ 123.760,97 aprovado pela Resolução CMS nº 013/2025 encontra-se objeto de Certidão de Harmonização juntada aos autos. Permanecem inalterados os 16 itens, quantitativos e finalidades, e a execução fica limitada ao saldo efetivamente disponível e aos rendimentos legalmente utilizáveis, com complementação municipal quando necessária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como bens permanentes correlatos previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, visando ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde de Silvanópolis – TO. Em relação aos tablets, a exigência de conexão Wi-Fi e 4G/LTE deve estar vinculada à compatibilidade com os sistemas de gestão/saúde utilizados pela Administração, à segurança da informação, à guarda patrimonial e ao controle de acesso, não podendo representar indicação de marca, fabricante ou linha comercial específica.

9.2. A estratégia de execução da solução abrange os seguintes pilares:

- **Processamento da Contratação:** Realização de processo licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item, o que possibilita a seleção de propostas mais competitivas e vantajosas para cada categoria de bem.
- **Logística de Entrega:** O fornecimento ocorrerá de forma **integral ou parcelada**, conforme a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde, com entregas diretas nas unidades ou no almoxarifado central no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.
- **Garantia e Suporte:** A solução inclui garantia mínima de 12 (doze) meses, atendimento inicial em até 3 (três) dias úteis e reparo, correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvada situação técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, assegurando a continuidade da garantia e a longevidade do investimento público.
- **Conformidade Técnica:** Exigência de que todos os bens permanentes e equipamentos médico-hospitalares atendam rigorosamente às normas da ABNT, INMETRO e possuam registro ativo na ANVISA, garantindo a segurança clínica dos pacientes e profissionais.

9.3. A solução é adequada para atender à demanda, desde que confirmadas as condições de infraestrutura física, elétrica, patrimonial e operacional necessárias ao recebimento, tombamento, guarda e utilização dos bens. O item 10 compreende exclusivamente o fornecimento do aparelho de ar-condicionado, sem instalação. Eventual instalação deverá ser objeto de procedimento próprio, com planejamento, especificações e pesquisa de preços específicos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar o **princípio do parcelamento**, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho. Para fins deste processo, prevalece o valor de R\$ 123.760,97 expressamente aprovado pela Resolução CMS nº 013/2025 sobre a indicação sintética de R\$ 123.000,00 constante da folha inicial do Plano Integrado, preservados os 16 itens, quantitativos e finalidades nele discriminados. A execução contábil deverá identificar separadamente a parcela federal e a parcela municipal, assegurando rastreabilidade para a liquidação, o pagamento e a prestação de contas.

10.3. No caso da presente contratação de materiais permanentes e equipamentos eletro-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, a solução **será parcelada em itens**. Esta escolha justifica-se pelo fato de o objeto ser composto por produtos de naturezas distintas — que abrangem desde mobiliário hospitalar (camas, poltronas) até equipamentos eletrônicos e de climatização (desfibriladores, TVs, ar-condicionado) — os quais são fornecidos por diferentes nichos de mercado.

10.4. A adjudicação por item permitirá que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, aumentando a competitividade e garantindo a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

10.5. Quanto à execução contratual, a entrega poderá ocorrer de forma **integral ou parcelada**, estritamente conforme a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o fluxo financeiro e o armazenamento no almoxarifado ocorram de maneira otimizada e eficiente.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação fundamentam-se na necessidade de promover uma reestruturação profunda e qualificada na infraestrutura assistencial da rede pública de saúde de Silvanópolis -TO. O objetivo primordial é assegurar o pleno aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, dotando-as de mobiliário hospitalar ergonômico e equipamentos eletro-hospitalares de última geração, o que permite a prestação de um serviço de saúde mais resolutivo e humanizado.

11.2 Busca-se, por meio desta aquisição, elevar os padrões de segurança clínica e conforto tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, reduzindo significativamente os riscos de eventos adversos decorrentes do uso de materiais obsoletos ou desgastados. Sob a ótica da eficiência administrativa, a solução visa otimizar a aplicação dos recursos públicos ao substituir bens que demandam altos custos de manutenção corretiva por itens novos, com garantia técnica e maior vida útil, garantindo a sustentabilidade do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

11.3 Além disso, a iniciativa pretende consolidar a conformidade do município perante as exigências das normas sanitárias e dos órgãos de controle, como a ANVISA e o INMETRO, garantindo que as unidades operem

com dispositivos devidamente certificados. Em última análise, o resultado esperado é o fortalecimento da Atenção Primária no município, diminuindo a dependência de centros regionais de maior complexidade para procedimentos básicos e garantindo à população local um atendimento digno, tecnológico e eficiente dentro de seu próprio domicílio.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a plena execução da solução escolhida e o alcance dos resultados pretendidos, as providências posteriores à conclusão deste Estudo Técnico Preliminar ficarão a cargo da fiscalização do contrato, devidamente nomeada pela Gestora, abrangendo as seguintes etapas administrativas e operacionais:

12.2. Etapas de Planejamento e Seleção do Fornecedor:

- a) Elaboração do Termo de Referência:** Consolidação das especificações técnicas detalhadas de cada item, como as camas hospitalares e desfibriladores;
- b) Viabilidade Orçamentária:** Verificação da disponibilidade de recursos nas dotações específicas da saúde;
- c) Análise Jurídica:** Encaminhamento do processo para o exame de legalidade e posterior atendimento a eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico, mediante Nota Técnica;
- d) Publicidade e Certame:** Publicação do edital e realização do certame licitatório, com suas respectivas etapas de lances e habilitação;
- e) Formalização:** Realização do empenho e definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

12.3. Gestão e Fiscalização Operacional:

Designação de Fiscais: Nomeação formal de servidores capacitados para monitorar a entrega, conferir especificações técnicas e assegurar o cumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica estabelecidos;

Adequação de Infraestrutura: Preparação dos espaços físicos e instalações elétricas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal para a instalação imediata de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos eletro-hospitalares;

Fluxo de Recebimento: Organização do Almoxarifado Central com protocolos de conferência, garantindo que os bens sejam acompanhados de manuais em português e certificados de registro na ANVISA ou INMETRO;

Controle Patrimonial: Atualização do sistema municipal com o tombamento imediato dos itens adquiridos e a devida baixa de materiais obsoletos, visando a transparência do acervo público;

Capacitação das Equipes: Orientação das equipes de saúde que manusearão os novos equipamentos para evitar danos por uso indevido e garantir a máxima vida útil sob a proteção da garantia de fábrica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração procedeu à análise de possíveis contratações correlatas (aquelas que possuem relação com o objeto, mas não são essenciais para sua fruição) e interdependentes (aquelas indispensáveis para a completa prestação do objeto principal).

13.2. Após avaliação técnica da demanda, verifica-se que o objeto principal consiste no fornecimento dos bens, sem inclusão de serviços de instalação, obras, adequações elétricas ou manutenção continuada. Para o pleno uso de determinados itens, especialmente aparelhos de ar-condicionado e equipamentos eletro-hospitalares, a Administração deverá confirmar previamente a existência de infraestrutura física e elétrica adequada ou, se

necessário, instruir processo próprio para instalação/adequação, evitando contratação implícita não prevista no objeto.

13.3. A plena utilização dos bens pressupõe a existência de infraestrutura básica nos locais de entrega. A fiscalização deverá registrar, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, o local de destino de cada item e a necessidade de suporte físico, elétrico ou patrimonial, especialmente para bens sujeitos a tombamento, garantia e instalação posterior.

13.4. A Administração priorizou a economicidade e a eficiência na gestão de recursos, optando por não incluir acessórios ou serviços que não agreguem valor direto ao objeto principal nesta fase de aparelhamento. Assim, qualquer necessidade futura de manutenção ou insumos específicos será tratada em processo autônomo, não sendo condição impeditiva para a execução total e satisfatória desta contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A contratação de bens permanentes e equipamentos eletro-hospitalares gera impactos ambientais que devem ser mitigados desde a aquisição até o descarte final. Para o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis -TO, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

14.2. Consumo de Energia e Eficiência:

- A Administração exigirá, quando aplicável, equipamentos eletroeletrônicos com classificação de eficiência energética compatível com as normas do INMETRO/PROCEL, especialmente para aparelhos de ar-condicionado e televisores, visando reduzir o consumo elétrico nas unidades de saúde sem restringir indevidamente a competitividade.
- Equipamentos médico-hospitalares deverão atender a padrões de eficiência que minimizem o desperdício de insumos durante sua operação.

14.3. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lixo Eletrônico):**

- **Logística Reversa:** Para itens que contenham componentes eletrônicos ou substâncias perigosas, a contratada deverá, sempre que possível e previsto em lei, auxiliar no processo de logística reversa ou fornecer orientações técnicas para o descarte adequado conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Descarte de Materiais Substituídos:** Os bens inservíveis ou obsoletos que serão substituídos por esta nova aquisição deverão ser triados pela Comissão de Patrimônio para fins de desfazimento, leilão ou reciclagem, evitando o acúmulo inadequado em áreas hospitalares.

14.4. **Embalagens e Transporte:**

- A contratada deverá buscar a redução do uso de embalagens plásticas e de poliestireno (isopor) no transporte dos bens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis para a proteção dos equipamentos durante a entrega no município.

14.5. **Substâncias Perigosas:**

- Será vedada a aquisição de equipamentos que utilizem substâncias nocivas à camada de ozônio (como gases refrigerantes obsoletos) ou metais pesados em desacordo com as normas vigentes do CONAMA e da ANVISA.

14.6. O cumprimento dessas medidas de tratamento ambiental será monitorado pela fiscalização do contrato, garantindo que a modernização do parque tecnológico de Silvanópolis ocorra em harmonia com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da análise técnica desenvolvida neste ETP, a contratação mostra-se VIÁVEL quanto à necessidade pública, disponibilidade de mercado, parcelamento por item e adequação técnica da solução. A instrução

contém DFD, pesquisa de preços, análise de riscos, Termo de Referência, documentos orçamentários e instrumentos de reprogramação. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho. É vedada a emissão de empenho ou a assunção de obrigação sem integral cobertura orçamentária e financeira e sem a segregação das fontes utilizadas.

15.2. O processo e o objeto desta contratação não se enquadram nos pressupostos para a decretação de sigilo, em observância ao princípio da publicidade e transparência administrativa. Todavia, a futura contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes de segurança e proteção de dados, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que tange ao manuseio de informações em equipamentos tecnológicos que possam conter dados sensíveis de pacientes.

15.3. Com base na fundamentação técnica, na estimativa quantitativa baseada na necessidade real da Secretaria e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a despesa, delibero que a contratação é viável e oportuna. A solução atende aos padrões de qualidade e aos preços praticados no mercado, representando o caminho mais eficaz para a modernização da assistência à saúde no município de Silvanópolis -TO.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Procedimento deserto ou fracassado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado ampla e revisão das especificações técnicas para evitar restrição à competitividade.	Setor de Compras
2	Entrega de equipamentos em desconformidade técnica ou sem	Baixa	Alto	Rigorosa conferência no ato do recebimento, exigindo certificados e	Fiscal do Contrato

	registro (ANVISA/INMETRO)			manuais em português.	
3	Atraso na entrega dos materiais (impactando o funcionamento das UBS)	Média	Alto	Monitoramento do cronograma de entregas e aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.	Fiscal do Contrato
4	Danos aos equipamentos durante o transporte ou descarregamento	Média	Médio	Exigência de embalagens adequadas e responsabilidade da contratada pelo transporte até o local de entrega.	Fiscal do Contrato
5	Falha na prestação de assistência técnica ou garantia de fábrica	Baixa	Alto	Exigência de declaração de garantia e monitoramento dos prazos de resposta para reparos ou substituições.	Gestor do Contrato
6	Incompatibilidade física ou elétrica dos equipamentos com as unidades de saúde	Baixa	Médio	Verificação prévia das instalações (providências adotadas no tópico 12) antes da ordem de fornecimento.	Gestor do Contrato
7	Variação excessiva de preços durante o certame (sobrepço)	Baixa	Alto	Utilização de preços de referência atualizados via Banco de Preços e pesquisa direta.	Setor de Compras

8	Recebimento de bens com baixa durabilidade ou qualidade inferior	Média	Médio	Definição clara de padrões de qualidade no Termo de Referência e rejeição de itens frágeis.	Fiscal do Contrato
9	Glosa ou rejeição de despesa na prestação de contas federal	Baixa	Alto	Conferir vínculo do item, fonte, saldo, documentos, tombamento e prestação de contas antes do pagamento.	Gestor / Contabilidade
10	Insuficiência da fonte própria para complementar o saldo federal	Média	Alto	Reservar a fonte 1.500.1002.000000 antes do empenho e ajustar as ordens ao saldo disponível.	Contabilidade / Finanças
11	Divergência entre o Plano Integrado e a Resolução CMS nº 013/2025	Baixa	Médio	Aplicar a Certidão de Harmonização e preservar itens, quantidades e finalidades aprovadas.	Gestora / Conselho de Saúde
12	Fracasso da exclusividade para ME/EPP/MEI	Baixa	Médio	Monitorar mercado e afastar motivadamente a exclusividade de item específico nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.	Setor de Compras
13	Atraso na prestação de contas, tombamento ou registro patrimonial	Média	Alto	Definir responsáveis, checklist documental e prazo interno para registro e prestação de contas.	Gestor / Patrimônio
14	Inadequação elétrica, física ou tecnológica do local de uso	Média	Médio	Realizar vistoria prévia, confirmar tensão, espaço, conectividade e condições de	Setor Requisitante

				operação antes da Ordem de Fornecimento.	
--	--	--	--	--	--

17. ENCAMINHAMENTO

17.1. Diante das informações, análises e conclusões constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminhem-se os autos à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para que, no âmbito de suas atribuições legais, delibere quanto à autorização para o prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS DO ETP:

Anexo I – Cotações

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DO ETP: O presente Estudo Técnico Preliminar consolida e substitui, para fins de prosseguimento, a versão anteriormente elaborada, incorporando a pesquisa de preços concluída, a confirmação do Conselho Municipal de Saúde, a memória técnica de quantitativos, a análise item a item do tratamento favorecido, a definição de tensão e acessórios, a exigência sanitária quando aplicável e a cobertura financeira. Permanecem preservadas suas premissas, análises e conclusão de viabilidade, sem alteração retroativa do DFD originário.

Silvanópolis- TO, 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO O. DE ALMEIDA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL
SILVANÓPOLIS
MAIS TRABALHO. MAIS PROGRESSO!

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ 11.467.851/0001-65



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, Estado do Tocantins

Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis – TO.

Ref.: Pregão Eletrônico ___/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde, Secretarias ou da Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, devendo ser reproduzido em papel timbrado da própria proponente. Este anexo não terá a obrigatoriedade de estar endereçado formalmente ao contratante, desde que seja devidamente anexado no Portal de Compras Públicas junto com os demais documentos de habilitação.

A N E X O III

DESCRIÇÃO DOS ITENS FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, Estado do Tocantins

Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis – TO.

Ref.: Pregão Eletrônico __/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

Inscrição Municipal nº: _____ Telefone/E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome para Contato / Telefone: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta comercial para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no plano integrado de reprogramação de recursos de investimento, destinados ao fundo municipal de saúde de silvanópolis - to, para aparelhamento das unidades básicas de saúde, do hospital municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a resolução cms nº 013/2025, com a ata cms nº 005/2025 e com a minuta técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do termo de referência. em estrita conformidade com as exigências contidas no Edital do certame, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos integralmente às condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Os valores ofertados cobrem qualquer despesa relativa à realização integral do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de qualidade equivalente, leito compatível	6	UN	R\$	R\$

	com uso hospitalar, movimentos de cabeceira e peseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.				
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$	R\$
3	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$	R\$
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.	3	UN	R\$	R\$
5	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde, sem exigência de marca ou modelo específico.	8	UN	R\$	R\$

6	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.	6	UN	R\$	R\$
7	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN	R\$	R\$
8	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.	3	UN	R\$	R\$
9	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN	R\$	R\$
10	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de procedimento próprio, com	2	UN	R\$	R\$

	planejamento e pesquisa de preços específicos.				
11	DESFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$	R\$
12	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	15	UN	R\$	R\$
13	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	2	UN	R\$	R\$
14	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	1	UN	R\$	R\$
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA: estrutura em aço com pintura epóxi,	7	UN	R\$	R\$

	inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.				
16	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	2	UN	R\$	R\$

VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA (R\$): _____

VALOR POR EXTENSO: _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será feito de forma **integral ou parcelada (conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde)**, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho. O fornecimento dar-se-á de forma planejada, visando a estruturação e o reaparelhamento imediato da rede de saúde municipal.

PRAZO DE ENTREGA: Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio por meio oficial físico ou eletrônico.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após testes de funcionamento e verificação de manuais, garantias e certificações exigíveis, mediante termo circunstanciado firmado por servidor ou comissão expressamente designada, com apoio do Fiscal do Contrato.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO: O item recusado deverá ser reparado, substituído ou corrigido, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação. Em urgência assistencial motivada, poderá ser fixado prazo menor e compatível com o mercado. O atendimento inicial em garantia deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento dos bens permanentes será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO**, observando-se rigorosamente as condições, ritos e prazos regulamentados no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota

Fiscal acompanhada do ateste definitivo emitido pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos estar cientes dos prazos de entrega dos materiais permanentes e de que atrasos injustificados ensejarão a aplicação das penalidades previstas no edital.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, frete/transporte, carga, descarga e entrega no local determinado, insumos, embalagens, garantias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, sem inclusão de instalação do ar-condicionado; eventual instalação dependerá de procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para o pleno atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e normas infralegais vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO / EMPENHO:

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____ Telefone: (____) _____

Endereço Residencial: _____

Silvanópolis - TO, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico n/ 001/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, devendo ser reproduzido sem os cabeçalhos do modelo institucional. A licitante deve especificar marca/fabricante e modelo dos itens ofertados apenas para identificação do produto, sem que isso represente exigência de marca pela Administração. A proposta preenchida deve ser anexada no sistema eletrônico utilizado.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, Estado do Tocantins

Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis – TO.

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia , **inscrita no CNPJ nº ../-** , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, **Telefone** () _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, **Estado** _____, **Telefone:** () _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de direito e participação no referido certame:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

- a)** Que tomou pleno conhecimento dos termos deste Pregão Eletrônico e de seus respectivos Anexos, obtendo todas as informações e condições necessárias para a execução do objeto, estando plenamente apta e habilitada para o fornecimento pretendido;
- b)** Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c)** Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- d)** Que se compromete a manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos bens, em função de alterações de legislação pertinente publicadas durante a vigência do contrato;
- f)** Que tem total conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), às normas pertinentes à execução do objeto e ao Edital deste certame.

II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que, em atendimento ao previsto no Edital e na Lei nº 9.854/1999, não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa não mantêm qualquer cargo, emprego ou função pública com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Silvanópolis/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que os seus sócios-gerentes e/ou sócios-administradores não mantêm qualquer cargo, emprego ou função com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, do Estado do Tocantins ou de outros Estados da Federação, em observância aos preceitos éticos e legais vigentes (conforme o Art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/1990 e Art. 134, inciso X da Lei Estadual nº 1.818/2007).

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE

Que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como não foi sancionada com suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, assumindo o compromisso de comunicar qualquer ocorrência posterior e de manter tais condições durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)

Que em seu quadro societário e de dirigentes não existe nenhum integrante que incorra nas vedações do Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários (incluindo o Gestor da Saúde), Diretores, Coordenadores, membros da comissão de contratação, pregoeiro ou servidores em cargos de chefia, direção ou assessoramento no Município de Silvanópolis/TO.

VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS VALORES PROPOSTOS

Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente os valores ofertados para o fornecimento dos bens previstos neste processo licitatório. Compromete-se a entregar os materiais permanentes, mobiliários e equipamentos eletro-hospitalares conforme especificado no Edital e dentro do valor proposto em sua oferta comercial, sem quaisquer acréscimos ou pleitos de ajustes decorrentes de subestimação de custos, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei. Declara-se ciente de que esta manifestação vincula juridicamente a empresa às obrigações assumidas até o cumprimento integral das condições contratuais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Silvanópolis - TO, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, Estado do Tocantins

Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis – TO.

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo: rua, nº, quadra, lote, setor, CEP), Cidade: _____ - UF: _____, **Telefone:** () _____, e-mail: _____, por intermédio de seu(sua) representante legal/procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre todos os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação para fins de participação e cumprimento do disposto no Edital deste Pregão Eletrônico.

Na presente data, a empresa enquadra-se estritamente como:

☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme o § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A empresa declara ainda que:

Está totalmente excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Compromete-se a promover a regularização de eventuais restrições ou defeitos existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo legal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Silvanópolis - TO, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA *Nome, Função e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 do Processo Administrativo nº 732/2026 - FMS, devendo ser reproduzido em papel timbrado da proponente. Este anexo não terá a obrigatoriedade de estar endereçado formalmente ao contratante, desde que seja anexado obrigatoriamente no portal de compras públicas junto com as demais documentações de habilitação.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO E A EMPRESA CONTRATADA IDENTIFICADA APÓS A ADJUDICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.467.851/0001-65, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Ingrid Lopes Fontoura Ribeiro, residente e domiciliada em Silvanópolis – TO, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 732/2026, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelas normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas IN SEGES/ME nº 65/2021, SEGES nº 58/2022, SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/ME nº 81/2022, no que compatíveis com o regime municipal e com as regras do repasse federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, classificados como material permanente, bem como de bens permanentes correlatos expressamente previstos no Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, para aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais estabelecimentos de saúde, em harmonização com a Resolução CMS nº 013/2025, com a Ata CMS nº 005/2025 e com a Minuta Técnica nº 001/2025, conforme condições, quantidades, especificações e finalidades constantes do Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma integral ou parcelada, mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor, durante a vigência contratual e conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta aceita e dos demais anexos do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 732/2026.

2.2 – Do valor

2.2.1 – O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta final aceita pela Administração, observado o limite máximo estimado nos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADES LATERAIS: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, com pintura eletrostática epóxi ou acabamento de	6	UN		

	qualidade equivalente, leito compatível com uso hospitalar, movimentos de cabeceira e peseira por manivelas escamoteáveis ou sistema manual equivalente, grades laterais de segurança, rodízios com freios, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível pela legislação sanitária.				
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER COM 3 MOVIMENTOS: movimentos de cabeceira, peseira e regulagem de altura do leito, estrutura reforçada em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais de proteção, rodízios com sistema de travamento, capacidade mínima de carga de 150 kg, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN		
3	BERÇO/CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE MÓVEL: estrutura em aço carbono ou material equivalente resistente, grades laterais móveis com trava de segurança, rodízios silenciosos, sendo ao menos dois com freios, suporte para soro, acabamento lavável e compatível com ambiente assistencial, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN		
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO/AMBIENTE ADMINISTRATIVO: tipo operacional, com regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, sem exigência de marca ou modelo específico.	3	UN		
5	CADEIRA FIXA PARA AMBIENTE HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: estrutura fixa em aço ou material equivalente resistente, assento e encosto anatômicos, revestimento impermeável ou de fácil higienização, adequado ao uso em unidade de saúde,	8	UN		

	sem exigência de marca ou modelo específico.				
6	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO/ACOMPANHANTE: reclinável, estrutura em tubos de aço ou material equivalente resistente, estofamento de alta densidade, revestimento sintético impermeável ou de fácil higienização, adequada ao ambiente hospitalar, garantia mínima de 12 meses.	6	UN		
7	MOCHO GIRATÓRIO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO: base com cinco rodízios, regulagem de altura pneumática ou a gás, encosto anatômico com ajuste de profundidade ou recurso equivalente, revestimento sintético lavável e resistente, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	3	UN		
8	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás ou pneumática, assento estofado redondo com revestimento impermeável ou de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses.	3	UN		
9	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL: leito estofado, cabeceira com ajuste de inclinação manual, estrutura tubular em aço ou material equivalente resistente, grades laterais quando compatíveis com o modelo ofertado, suporte para soro, rodízios com freios, acabamento lavável, garantia mínima de 12 meses e registro/cadastro na ANVISA quando exigível.	2	UN		
10	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs: tipo Split, ciclo frio, tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética, classificação A ou equivalente vigente no INMETRO/PROCEL, controle remoto, filtro de ar lavável/antibacteriano ou tecnologia equivalente e tensão nominal de 220 V. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento. A instalação não integra esta contratação e, caso futuramente necessária, deverá ser objeto de	2	UN		

	procedimento próprio, com planejamento e pesquisa de preços específicos.				
11	DESFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO COM BATERIA: equipamento portátil, tecnologia bifásica, bateria interna recarregável, pás permanentes adulto/pediátrico ou sistema equivalente, monitor/display operacional para acompanhamento do procedimento, alarmes e recursos mínimos de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses, canal de suporte e assistência técnica do fabricante ou de sua rede autorizada no território nacional e registro vigente na ANVISA.	1	UN		
12	TABLET: tela mínima de 8,7 polegadas, conexão Wi-Fi e 4G/LTE, memória interna mínima de 32 GB, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos de gestão e saúde utilizados pela Administração, acompanhado de carregador e capa protetora ou proteção equivalente, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	15	UN		
13	TELEVISÃO SMART LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR: resolução HD ou superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, controle remoto, 1 (um) suporte de parede compatível, incluído no fornecimento e no preço, sem instalação, garantia mínima de 12 meses, sem exigência de marca ou modelo específico.	2	UN		
14	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS: equipamento de uso coletivo, com quatro saídas independentes, baixo ruído, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, acompanhado de kits de máscaras adulto/infantil quando aplicável, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	1	UN		
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS PARA CABECEIRA:	7	UN		

	estrutura em aço com pintura epóxi, inox ou material equivalente resistente à higienização, três planos de apoio, pés com rodízios para movimentação, acabamento adequado ao ambiente hospitalar, sem indicação de marca específica.				
16	INALADOR/NEBULIZADOR COM COPO DOSADOR: compressor compacto de uso individual, acompanhado de máscaras adulto/infantil, filtros sobressalentes, alimentação bivolt ou tensão compatível com o local de uso, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro vigente na ANVISA.	2	UN		

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) este Contrato;
b) o Edital e seus anexos;
c) o Termo de Referência;
d) a proposta final aceita para os itens adjudicados;
e) as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas na execução.

2.3.1. O DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o Plano Integrado e os demais documentos preparatórios integram o processo administrativo como elementos de motivação e interpretação, mas não criam, isoladamente, obrigação adicional à Contratada além daquelas expressamente previstas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, observada a compatibilidade da fonte com o material permanente e a integral cobertura do valor contratado.

Ação: Manut. das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000
Dotação: 5.1.10.301.1440.2.065
Elemento de Despesa: 449052
Ficha: 507

Ação: Manutenção do Hospital Municipal
Fonte: 1.601.0000.000000 / 1.500.1002.000000
Dotação: 5.1.10.301.1440.2.064
Elemento de Despesa: 449052
Ficha: 496

3.2. A utilização da fonte federal 1.601.0000.000000 fica vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, à Ata CMS nº 005/2025, à Resolução CMS nº 013/2025 e à Minuta Técnica nº 001/2025, devendo a execução, liquidação, pagamento, registro patrimonial e prestação de contas observar a finalidade autorizada e as normas do repasse. O valor-base federal aprovado para a reprogramação é de R\$ 123.760,97 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme a Resolução CMS nº 013/2025. Para fins de execução financeira, será utilizado o saldo efetivamente disponível na conta vinculada ao Plano Integrado de Reprogramação de Recursos de Investimento, compreendendo o valor-base e os rendimentos de aplicações financeiras ou outras atualizações regularmente incorporadas, desde que legalmente utilizáveis, mantida a finalidade aprovada e observadas as regras do repasse. A parcela do valor adjudicado que exceder o saldo federal efetivamente disponível será custeada com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o valor estimado de R\$ 131.317,61, a diferença nominal inicial é de R\$ 7.556,64; contudo, a participação de recursos próprios poderá ser superior ou inferior a esse montante, conforme o resultado do certame e o valor atualizado do recurso federal vinculado na data do empenho.

3.3. A parcela custeada com recursos próprios será classificada na fonte municipal aplicável às ações e serviços públicos de saúde, no mesmo elemento de despesa 44.90.52, conforme indicação contábil e empenho emitido antes da formalização da obrigação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura. O período abrange a emissão escalonada de Ordens de Fornecimento, as entregas integrais ou parceladas, os recebimentos, as substituições, a liquidação, o pagamento e o tombamento. As obrigações de garantia, assistência técnica, reparo e substituição permanecerão exigíveis até o término do prazo de garantia de cada bem, ainda que ultrapassem a vigência contratual, por constituírem obrigações pós-contratuais vinculadas ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Da Entrega e das Condições Gerais

5.1. A solicitação formal de fornecimento dos itens será efetuada mediante a entrega da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou Termo de Autorização de Fornecimento), a serem emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO e encaminhados à Contratada.

5.2. O prazo para a entrega dos bens permanentes será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa Contratada, em estrita consonância com o estabelecido no TR.

5.3. A Contratada deverá acusar formalmente o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio por meio oficial físico ou eletrônico.

5.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade indicada em cada Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos adjudicados e o prazo contratual.

5.5. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde (ou no local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento), de segunda a sexta-feira, exclusivamente em horário de expediente administrativo, compreendido entre as 07h00min às 13h00min.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.6. Os bens permanentes e equipamentos eletro-hospitalares entregues serão recebidos em estrita observância ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo o rito abaixo:

I - Recebimento Provisório: dar-se-á no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato), mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Edital, proposta e notas fiscais;

II - Recebimento Definitivo: dar-se-á por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada que comprove a qualidade, quantidade, perfeito funcionamento dos equipamentos e o integral atendimento das exigências contratuais.

5.7. Na hipótese de os equipamentos ou materiais permanentes entregues apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências com as especificações deste **Contrato**, o recebimento definitivo será rejeitado e suspenso.

5.8. Verificada irregularidade, a Contratada será notificada para, às suas expensas, reparar, substituir ou corrigir o objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência. Em situação de urgência assistencial devidamente motivada, poderá ser fixado prazo menor, compatível com a disponibilidade de mercado.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação civil e consumerista vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação do objeto deste **Contrato**, devendo a empresa Contratada assumir a execução integral e a responsabilidade direta pelo fornecimento dos **equipamentos eletro-hospitalares, mobiliários e materiais permanentes**.

6.2. Contudo, para fins de entrega e distribuição dos materiais nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, a Contratada poderá utilizar-se de meios logísticos próprios ou de transportadora terceirizada, restando claro que a utilização de serviços de frete ou transporte de terceiros serve meramente como suporte operacional e não configura transferência da responsabilidade contratual nem subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável por qualquer avaria, atraso ou dano decorrente do transporte até o recebimento definitivo dos bens pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde):

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições constantes neste **Contrato** e nos termos de sua proposta homologada;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato), anotando em registro próprio as falhas ou desconformidades detectadas na entrega dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, avarias ou atrasos no curso da entrega do objeto, fixando prazo razoável para a sua respectiva correção ou substituição;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue e recebido de forma definitiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa;

e) Garantir o livre acesso dos entregadores e técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades de saúde ou locais de entrega designados, desde que devidamente identificados, para a descarga, conferência, montagem simples quando prevista e assistência pós-venda dos equipamentos, observada a delimitação de que o fornecimento do ar-condicionado não inclui instalação, salvo instrumento próprio;

f) Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações institucionais que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do fornecimento;

g) verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;

7.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações financeiras assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato culposo ou doloso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecer e entregar os bens permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e prazos estabelecidos neste **Contrato** e em sua proposta comercial;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas e encargos logísticos, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os equipamentos e mobiliários entregues em que se verificarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções resultantes do processo de fabricação;

c) Disponibilizar canais de comunicação ágeis ou prepostos aptos a responder prontamente aos chamados do Fundo Municipal de Saúde quanto ao agendamento de entregas, descargas, montagens e acionamento de garantias técnicas;

d) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e de qualificação exigidas na licitação;

e) Guardar estrito sigilo sobre dados, rotinas e informações institucionais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo custos com fretes, carretos, seguros, tributos, taxas de descarga e montagem primária no destino, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais relativas ao seu pessoal, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus ou responsabilidade à Administração;

g) Orientar seus entregadores, montadores e técnicos quanto à necessidade de acatar as diretrizes da Administração local, incluindo o cumprimento das normas internas de segurança, higiene e horários de recebimento das unidades assistenciais de saúde;

h) Relatar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade, caso fortuito ou força maior verificado que possa impactar diretamente o cronograma de entrega dos equipamentos;

i) Cumprir a proibição constitucional de trabalho infantil e manter, durante toda a execução, a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pela Administração neste instrumento.

Da Garantia Técnica e Assistência Pós-Venda

k) Da Garantia Integral: Conceder e assegurar garantia técnica integral para todos os equipamentos eletro-hospitalares e mobiliários fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo sem custos adicionais qualquer vício oculto, defeito estrutural, mecânico, eletrônico ou falha de componentes;

l) Do Prazo de Atendimento (Assistência): Prestar assistência técnica corretiva sem qualquer ônus financeiro para o Município durante todo o período de vigência da garantia do fabricante/fornecedor, devendo a CONTRATADA realizar o primeiro atendimento técnico ou vistoria diagnóstica no prazo máximo de até **3 (três) dias**, contados do recebimento do chamado formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde;

m) Da Substituição em Garantia: quando o bem não comportar reparo satisfatório ou o conserto não puder ser concluído em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituí-lo por bem novo, de primeiro uso e especificação igual ou superior, assumindo todos os custos de retirada, transporte, frete, embalagem e devolução.

n) Da Regularidade Sanitária: manter, durante a execução dos itens sujeitos à vigilância sanitária, AFE da ANVISA e licença/alvará sanitário do estabelecimento, quando legalmente exigíveis, comunicando qualquer suspensão, alteração ou cancelamento, sem prejuízo da comprovação de hipótese legal de dispensa.

7.4. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos operacionais, financeiros e comerciais decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, eximindo o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO de quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro motivados por negligência logístico-operacional da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos equipamentos eletro-hospitalares e bens permanentes será efetuado em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos da unidade gestora, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura Eletrônica emitida pela CONTRATADA, a qual deverá discriminar com clareza os produtos efetivamente entregues e atestados.

§ 1º. O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de regular liquidação da despesa, que compreende o recebimento definitivo dos bens, o atesto formal na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e a conferência de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

8.2. Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ausência de ateste, divergência quantitativa, documental ou outra circunstância que efetivamente impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, suspendendo-se apenas a contagem do prazo de pagamento até o saneamento. A irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção de pagamento de bens definitivamente recebidos e liquidados, sem prejuízo de notificação, sanções e eventual extinção contratual.

§ 2º. Saneada a pendência que impedia a liquidação, o prazo prosseguirá pelo período remanescente. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento.

8.3. Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária na fonte e os descontos previstos na legislação fiscal vigente, em especial as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira dos Municípios.

8.4. A CONTRATADA regularmente inscrita no regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá as retenções tributárias federais ordinárias na fonte, desde que comprove formalmente a sua condição jurídica.

§ 3º. Para fazer jus ao tratamento tributário favorecido e afastar as retenções cabíveis, a empresa anexará obrigatoriamente à Nota Fiscal a correspondente Declaração de Optante pelo Simples Nacional, acompanhada do respectivo Comprovante de Opção impresso do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de a Administração realizar a retenção na forma regulamentar.

8.5. O pagamento será creditado exclusivamente em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou PIX) ou ordem bancária, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da empresa, na agência e estabelecimento bancário por ela formalmente indicados, conforme as normas de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente deste procedimento serão realizados por meio de Gestor e Fiscal de Contrato, formalmente designados por ato da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições dividem-se na seguinte conformidade:

9.1.1. Ao Gestor do Contrato compete: a coordenação geral das atividades de acompanhamento, os aspectos administrativos e contratuais, a análise de pedidos de aditivos, a instrução de processos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de sanções administrativas previamente instruídas.

9.1.2. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar a execução, conferir os bens, registrar ocorrências e emitir o recebimento provisório. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, por servidor ou por comissão expressamente designada, com apoio do Fiscal, após a verificação de quantidade, qualidade, funcionamento, manuais, garantias, certificações e tombamento.

9.2. Do Procedimento de Fiscalização e Registro:

9.2.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando de forma objetiva o dia, mês, ano e as falhas observadas, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos e, se for o caso, emitindo a Notificação de Recusa prevista neste Contrato.

9.2.2. Quando o Fiscal do Contrato verificar desconformidades ou problemas no nível de qualidade dos bens fornecidos, deverá intervir imediatamente para exigir a correção ou substituição por parte da CONTRATADA. Caso constate um viés contínuo de inadimplemento, o fiscal deverá formalizar o relatório de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para a abertura de processo regular de aplicação de sanções, visto que não detém competência sancionatória direta.

9.2.3. Ao tomar conhecimento de irregularidade relevante ou inadimplência reiterada, o Fiscal deverá comunicar o fato por escrito ao Gestor e à autoridade competente, com os registros e documentos disponíveis, para adoção das providências cabíveis. A eventual responsabilidade funcional do Fiscal ou do Gestor será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e

dependerá da demonstração de dolo ou culpa, nexo causal e dano, não decorrendo automaticamente da mera ocorrência de inadimplemento da Contratada.

9.3. Das Obrigações Correlatas da Contratada na Execução:

Para o regular andamento dos trabalhos de gestão e fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a:

9.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento contratual, submetendo-se às orientações técnicas deste Contrato;

9.3.2. Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e imediatamente, quaisquer anormalidades ou fatos imprevisíveis que ponham em risco o êxito do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.3.3. Submeter previamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração ou impossibilidade técnica que se tornar essencial à continuidade da entrega do objeto, acompanhada da devida justificativa e laudo do fabricante;

9.3.4. Responder por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a logística de transporte, entrega, descarga e montagem dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus financeiro resultante.

9.4. Da Responsabilidade Exclusiva da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. A atuação da fiscalização da Administração constitui ato de mero acompanhamento e não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA perante o Município ou terceiros por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou fornecimento de materiais com qualidade inferior ou fora das especificações homologadas.

9.4.2. A omissão, total ou parcial, dos agentes da fiscalização não eximirá a empresa contratada da integral responsabilidade pelo perfeito cumprimento dos encargos e obrigações que são de sua estrita competência legal e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, do primeiro ao décimo quinto dia, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento). Atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução relevante, mediante decisão motivada.

10.4. A inexecução parcial grave poderá ensejar multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada. A inexecução total ou a extinção por culpa exclusiva da CONTRATADA poderá ensejar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral do dano.

10.5. A defesa quanto à aplicação de multa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções poderão ser cumuladas com multa e não afastam a obrigação de reparação integral do dano.

10.7. A multa definitivamente aplicada poderá ser descontada de créditos devidos, da garantia, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou do decurso de seu prazo de vigência, por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual entre as partes, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nas hipóteses de extinção unilateral ou consensual, aplicar-se-ão integralmente os ritos e os efeitos jurídicos determinados pelos artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura organizacional da CONTRATADA não ensejará a extinção da avença, desde que tais modificações não restrinjam ou comprometam a sua capacidade jurídica, técnica e operacional de concluir o fornecimento do objeto.

11.1.3. Caso as modificações estruturais impliquem a efetiva mudança da pessoa jurídica contratada, o remanejamento deverá ser precedido de comprovação de manutenção das condições de habilitação e formalizado por meio de termo aditivo para alteração subjetiva, sob pena de extinção por culpa da contratada.

11.2. O correspondente termo de extinção contratual, sempre que aplicável e com o objetivo de liquidar definitivamente as obrigações pactuadas, será instruído e precedido de:

- a)** Balanço detalhado de todos os eventos contratuais e fornecimentos de materiais permanentes e equipamentos já integralmente cumpridos ou executados de forma parcial;
- b)** Relação minuciosa dos pagamentos financeiros já efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como daqueles remanescentes que ainda forem legalmente devidos à empresa;
- c) Apuração e fixação de eventuais indenizações devidas a qualquer uma das partes, além do cômputo de multas ou outras penalidades porventura aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução, considerando a natureza de aquisição de bens comuns, o pagamento condicionado ao recebimento, a garantia mínima dos produtos, a fiscalização prevista e a avaliação de riscos constante da fase preparatória, que não identificou risco residual apto a justificar o custo e a restrição decorrentes dessa exigência.

Parágrafo único. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela fiel execução do objeto, permanecendo esta sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, bem como à obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador e de seus efeitos.

14.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 14 de maio de 2026.

14.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, se o contrato permanecer vigente, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

14.4. O reajuste será formalizado por apostila, quando cabível, e não se confunde com revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com memória de cálculo e documentos comprobatórios. A CONTRATANTE decidirá em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, sem deferimento automático pelo decurso do prazo.

14.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quando, em razão da execução do contrato, tiver acesso a dados pessoais ou informações eventualmente relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade específica da execução contratual, vedada qualquer utilização para fins diversos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para adoção das providências legais cabíveis.

§ 4º. A responsabilidade pelo tratamento indevido de dados pessoais decorrente de conduta da CONTRATADA será exclusivamente desta, não podendo ser transferida à Administração Pública.

§ 5º. A CONTRATADA obriga-se ainda a observar princípios de responsabilidade socioambiental, adotando práticas que respeitem a legislação ambiental vigente, normas de sustentabilidade, logística reversa quando aplicável e descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados no fornecimento do objeto contratual.

§ 6º. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações das cláusulas deste Contrato reger-se-ão estritamente pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se sempre a devida fundamentação técnica e jurídica.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens permanentes por decisão unilateral da Administração, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

Parágrafo único. As supressões de quantitativos que extrapolem o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no caput não poderão ser impostas de forma unilateral pela Administração, dependendo obrigatoriamente de prévio e mútuo acordo entre as partes contratantes, nos termos e limites autorizados pela legislação vigente.

16.3. Os registros e modificações simples que não caracterizarem alteração da substância ou da estrutura do Contrato poderão ser realizados formalmente por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma e hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição de eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, bem como publicar o extrato no meio oficial do Município e manter o instrumento no sítio eletrônico institucional, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Nacional/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem prejuízo da assinatura eletrônica e do arquivamento digital, para que produza seus efeitos legais.

Silvanópolis - TO, data da última assinatura eletrônica.

INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ nº _____

Representada pelo(a) Sr.(a) _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____